



## Deliberações da reunião de 24 de novembro

**DLB N.º 1124/15** | No dia 11 de novembro realizou-se no Casino do Estoril a 20.ª Edição da Gala do Desporto, promovida pela Confederação do Desporto de Portugal, subordinada ao tema “20 anos da Gala CDP”.

Na referida Gala foram entregues prémios de “Mérito Desportivo – Personalidade do Ano” aos que, ao longo do ano, mais se destacaram em cada modalidade desportiva.

Nesta categoria a Federação Portuguesa de Atletismo distinguiu Aníbal Carvalho pelo seu trabalho e desempenho no atletismo.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao dirigente, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao dirigente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**DLB N.º 1125/15** | No passado dia 15 de novembro, decorreu, em Santa Marta de Penaguião, no Marão, o Campeonato de Portugal de Km Vertical. No Campeonato os atletas do Clube de Atletismo da Barreira obtiveram excelentes resultados:

Sara Brito – Campeã de Portugal de KM Vertical em veteranas;

Salete Guarda – 1.º Lugar F40;

Carmen Silva – 2.º Lugar F40;

Sílvia Coelho – 2.º Lugar F45.

De referir que a equipa feminina do Clube de Atletismo da Barreira foi a vencedora do Campeonato de Portugal FPME de Km Vertical 2015, renovando o título alcançado em 2014.

Salientamos, de igual modo, os resultados alcançados no passado dia 22 de novembro, no Campeonato de Portugal de Corrida de Montanha, realizado em Alfândega da Fé, Vila Real.

No evento, Sara de Brito sagrou-se Campeã de Portugal de Corrida de Montanha em Veteranas e a Equipa feminina do Clube de Atletismo da Barreira conquistou o título de Vice-Campeã de Corrida de Montanha 2015

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas e ao Clube, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas e ao Clube.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**DLB N.º 1126/15** | Entre os dias 9 e 14 de novembro decorreu, no complexo municipal de ténis de Maia, o Maia World Championship Powerlifting.

Esta competição de força contou com a presença de mais de 800 atletas inscritos nas categorias de supino e peso morto raw, supino e peso morto single ply, supino e peso morto multi ply, powerlifting raw mulheres e homens até 75 kg, powerlifting raw mulheres e homens acima 75kg e powerlifting single ply e multi ply.

No referido evento o atleta Florindo Pinheiro foi vencedor na categoria de supino e peso morto raw, conquistando, também, o título de melhor levantamento.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**DLB N.º 1127/15** | No passado dia 21 de novembro realizou-se, em Maia, o Campeonato Nacional de Jovens de Partidas Semi-Rápidas 2015/2016, que contou com a participação de 313 jovens.

No referido evento o atleta Rodrigo Basílio sagrou-se Campeão Nacional Absoluto Sub10 e a atleta Ana João alcançou o 3.º Lugar no pódio feminino.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**DLB N.º 1128/15** | A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** alterar a data da próxima reunião da Câmara Municipal, que estava prevista para o dia 9 de dezembro, para o dia 1 de dezembro, pelas 14horas e trinta minutos.

**DLB N.º 1129/15** | Presente a ata n.º 23, referente à reunião de 27 de outubro de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

**DLB N.º 1130/15** | Presente a ata n.º 24, referente à reunião de 10 de novembro de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

**Processo Disciplinar**

**DLB N.º 1131/15** | Presente o processo disciplinar acompanhado do respetivo Relatório Final elaborado pelo instrutor.

A Câmara Municipal, depois de analisar e discutir o processo disciplinar mandado instaurar por despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de 19/10/2015, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com um voto contra e um voto de abstenção, ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a proposta formulada pelo instrutor do processo no relatório final, que se dá por reproduzida na íntegra, bem como, com os seus fundamentos, e aplicar ao arguido José Carlos Correia da Fonseca, melhor identificado a fls. 35. dos autos, a pena de repreensão escrita prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º da LGTFP, pela prática de uma infração disciplinar, dado ter faltado injustificadamente a um período normal de trabalho diário imediatamente posterior a dia de descanso e pela violação do dever de zelo, respetivamente, previstos no n.º 2 do artigo 256.º do Código do Trabalho, ora aplicável por força da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º da LGTFP, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 73.º da LGTFP, tipificado no n.º 7 da mesma norma legal, nos seguintes termos:

*“Deverá o arguido, em situações futuras e no âmbito das funções desempenhadas, não faltar injustificadamente a um ou meio dia período normal de trabalho diário, imediatamente anterior ou posterior a dia ou meio dia de descanso ou a feriado, bem como aplicar as disposições regulamentares e instruções dadas pelos seus superiores hierárquicos com zelo e cuidado”*

**Mais deliberou por maioria**, com um voto contra e um voto de abstenção, mediante escrutínio secreto, suspender a aplicação da pena em que o arguido foi condenado, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 192.º da LGTFP, com os fundamentos constantes no relatório final.

Por último, a Câmara Municipal **deliberou por maioria**, com um voto contra e um voto de abstenção, que a presente deliberação seja notificada ao arguido e ao instrutor do processo disciplinar, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 222.º da LGTFP, devendo a notificação do primeiro ser acompanhada de fotocópia autenticada da presente deliberação e do Relatório Final do Processo Disciplinar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de outubro de 2015**

**DLB N.º 1132/15** | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de outubro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apensos à presente ata (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

**Festa de Natal 2015**

**DLB N.º 1133/15** | Para celebrar a época natalícia a Câmara Municipal de Leiria, conjuntamente com as Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria - Associação, à semelhança do ano transato, irá promover um almoço entre todos os trabalhadores do Município, que terá lugar no dia 13 de dezembro de 2015, às 13h na Quinta do Paul, que terá um custo unitário de €17,50, acrescido de IVA à taxa legal.

Atendendo às dificuldades existentes face à conjuntura económica atual, a Câmara Municipal de Leiria irá suportar a diferença entre o custo unitário e o valor de €5,00 a pagar pelos trabalhadores, que será pago às Obras Sociais do pessoal da Câmara Municipal de Leiria - Associação, contra a entrega do comprovativo da despesa.

Aos trabalhadores do Município com filhos, maiores de 3 anos e até aos 15 anos, a Câmara Municipal irá oferecer bilhetes, para assistir a espetáculo infantil "Os Três Porquinhos", a ter lugar dia 13 de dezembro, pelas 11h, no Teatro José Lúcio da Silva.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.ºs 2085/2015 e compromisso n.ºs 2623/2015, no valor total de €8.000,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta nos termos propostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais - Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento**

**DLB N.º 1134/15** | Considerando que:

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
2. Aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015-2018 a Assembleia Municipal de Leiria emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para os SMAS de Leiria, nos seguintes casos:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A Assembleia Municipal deliberou, ainda, que deverá ser remetida para conhecimento uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante do anexo à presente

deliberação, com os compromissos plurianuais assumidos durante o ano de 2015 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), deliberou por unanimidade que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal de Leiria, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais concedida aos SMAS de Leiria.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais em anexo (Anexo B) cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ajustamento do tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2016**

**DLB N.º 1135/15** | Presente ao Conselho de Administração, uma informação prestada pelo Sr. Diretor Delegado de Administração em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, que a seguir se transcreve:

“Os SMAS de Leiria submeteram no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR a informação relativa à proposta de tarifário para 2016, bem como, o estudo que fundamentou a proposta de tarifário (Anexo C), na sequência da deliberação tomada pelo Conselho de Administração em reunião de 13 de Outubro de 2015.

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições dessa entidade, designadamente, regular, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. No mesmo sentido aponta o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao estabelecer que as tarifas municipais, relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitos ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Na sequência da análise aos elementos remetidos pelos SMAS, a ERSAR elaborou um parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento e saneamento para 2016 (Anexo C).

No ponto 2 “Conclusões e recomendações” do parecer, a ERSAR, refere que “*As estruturas tarifárias propostas para os serviços de abastecimento e saneamento, no que se refere aos tarifários sociais, devem ser corrigidas no sentido de garantir a sua total conformidade com a Recomendação Tarifária.*”. O tarifário social apresentado na proposta de tarifário para 2016 está de acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Leiria atualmente em vigor, assim, a correção proposta pela ERSAR implica uma revisão ao respetivo regulamento municipal, revisão essa que carece de aprovação em Assembleia Municipal.

Em face do exposto, os SMAS de Leiria irão dar início ao processo de revisão do regulamento

durante o ano de 2016.

Considerando o conteúdo dos pontos anteriores, as justificações apresentadas, a proposta de Ajustamento do Tarifário de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para 2016 remetido à ERSAR e o parecer emitido por esta entidade, propõe-se a V. Exas. o seguinte:

1. Que as tarifas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas no concelho de Leiria para vigorar no ano de 2016 sejam as seguintes:

NATUREZA DO CONSUMO			ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA)			SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR)			Observações
			FIXA	VARIÁVEL		FIXA	VARIÁVEL		
				Escalões	Tarifa		Escalões	Tarifa	
[Euros/mês]	[m3]	[Euros/m3]	[Euros/mês]	[m3]	[Euros/m3]				
Recomendação ERSAR n.º01/2009 de 28 de agosto	Condicionamentos								
Doméstico	Diâmetro nominal de contadores	<=25 mm	4,5000	0 a 5	0,5200	4,5000	0 a 5	0,5900	Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água, com fator de custo de 100% e sujeita à aplicação do <u>coeficiente de afluência de 90%</u> .
				5 a 15	0,9000		5 a 15	1,0212	
		(entre 25 mm e 30mm)	5,9400	15 a 25	1,5750	12,1500	15 a 25	1,7870	
		(entre 30 mm e 50mm)	7,7220			18,2250			
		(entre 50 mm e 100mm)	10,8100	> 25	2,7880	27,3375	> 25	3,1633	
		(entre 100 mm e 300mm)	16,2150			41,0063			
Não Doméstico	Diâmetro nominal de contadores	1.º nível (≤ 20 mm)	4,9500	único	1,5750	8,1000		1,9856	
		2.º nível (entre 20 mm e 30mm)	5,9400			12,1500			
		3.º nível (entre 30 mm e 50mm)	7,7220			18,2250	único		
		4.º nível (entre 50 mm e 100mm)	10,8100			27,3375			
		5.º nível (entre 100 mm e 300mm)	16,2150			41,0063			

NATUREZA DO CONSUMO			ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA)			SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR)			Observações	
			FIXA	VARIÁVEL		FIXA	VARIÁVEL			
				Escalões	Tarifa		Escalões	Tarifa		
[Euros/mês]	[m3]	[Euros/m3]	[Euros/mês]	[m3]	[Euros/m3]					
Recomendação ERSAR n.º01/2009 de 28 de agosto	Condicionamentos									
Social	Doméstico	Consumos	isento	0 a 15	0,4500	isento	0 a 15	0,4500	Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água, com fator de custo de 100% e sujeita à aplicação do <u>coeficiente de afluência de 90%</u> .	
				15 a 25	1,4250		15 a 25	0,7700		
				> 25	2,1100		> 25	1,4000		
	Não Doméstico	Diâmetro nominal de contadores	1.º nível (≤ 20 mm)	2,4750	único	0,7875	4,0500	único		0,9928
			2.º nível (entre 20 mm e 30mm)	2,9700			6,0750			
			3.º nível (entre 30 mm e 50mm)	3,8610			9,1125			
4.º nível (entre 50 mm e 100mm)			5,4050			13,6688				
	5.º nível (entre 100 mm e 300mm)	8,1075			20,5031					

NATUREZA DO CONSUMO		ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA)					SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR)			Observações	
		FIXA	VARIÁVEL			FIXA	VARIÁVEL				
Recomendação ERSAR n.º01/2009 de 28 de agosto	Condicionamentos	[Euros/mês]	Agregado Familiar	Escalões	Tarifa	[Euros/mês]	Agregado Familiar	Escalões	Tarifa		
										[m3]	[Euros/m3]
Familiar	Diâmetro nominal de contadores	<=25 mm	4,5	Família com 5 pessoas	1.º escalão (0 a 8)	0,5200	4,5	Família com 5 pessoas	1.º escalão (0 a 8)	0,5900	Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água, com fator de custo de 100% e sujeita à aplicação do <b>coeficiente de afluência de 90%</b> .
					2.º escalão (8 a 18)	0,9000			2.º escalão (8 a 18)	1,0212	
					3.º escalão (18 a 28)	1,5750			3.º escalão (18 a 28)	1,7870	
					4.º escalão (> 28)	2,7880			4.º escalão (> 28)	3,1633	
		(entre 25 mm e 30mm)	5,94	Família com 6 pessoas	1.º escalão (0 a 11)	0,5200	12,15	Família com 6 pessoas	1.º escalão (0 a 11)	0,5900	
					2.º escalão (11 a 21)	0,9000			2.º escalão (11 a 21)	1,0212	
					3.º escalão (21 a 31)	1,5750			3.º escalão (21 a 31)	1,7870	
					4.º escalão (> 31)	2,7880			4.º escalão (> 31)	3,1633	
		(entre 30 mm e 50mm)	7,722	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5200	27,3375	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5900	
					2.º escalão (14 a 24)	0,9000			2.º escalão (14 a 24)	1,0212	
					3.º escalão (24 a 34)	1,5750			3.º escalão (24 a 34)	1,7870	
					4.º escalão (> 34)	2,7880			4.º escalão (> 34)	3,1633	
(entre 50 mm e 100mm)	10,81	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5200	41,0063	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5900			
			2.º escalão (14 a 24)	0,9000			2.º escalão (14 a 24)	1,0212			
			3.º escalão (24 a 34)	1,5750			3.º escalão (24 a 34)	1,7870			
			4.º escalão (> 34)	2,7880			4.º escalão (> 34)	3,1633			
(entre 100 mm e 300mm)	16,215	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5200	41,0063	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5900			
			2.º escalão (14 a 24)	0,9000			2.º escalão (14 a 24)	1,0212			
			3.º escalão (24 a 34)	1,5750			3.º escalão (24 a 34)	1,7870			
			4.º escalão (> 34)	2,7880			4.º escalão (> 34)	3,1633			

A proposta de tarifário manteve a sua adaptação e compatibilização aos pressupostos e critérios estabelecidos na legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, a recomendação ERSAR n.º 01/2009 de 28 de agosto, sobre a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, a recomendação ERSAR n.º 02/2010, que estabelece os critérios de cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, bem como o estabelecido na Lei 73/2013, de 3 de setembro.

2. Que ao tarifário proposto, sejam acrescidas as Taxa de Recursos Hídricos e da Qualidade, que constituem receitas do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e da Portaria n.º 966/2006 (2.ª série), de 8 de junho.

3. Submeter a presente proposta de tarifário de água e saneamento para a Câmara Municipal de Leiria, para o fixar nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”

O Conselho de Administração, concordando com a informação prestada pelo Sr. Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte AJUSTAMENTO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA 2016:

NATUREZA DO CONSUMO			ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA)			SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR)			Observações
			FIXA	VARIÁVEL		FIXA	VARIÁVEL		
Recomendação ERSAR n.º01/2009 de 28 de agosto	Condicionamentos				Escalões		Tarifa		Escalões
			[Euros/mês]	[m3]	[Euros/m3]	[Euros/mês]	[m3]	[Euros/m3]	
Doméstico	Diâmetro nominal de contadores	<=25 mm	4,5000	0 a 5	0,5200	4,5000	0 a 5	0,5900	Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água, com fator de custo de 100% e sujeita à aplicação do <u>coeficiente de afluência de 90%</u> .
				5 a 15	0,9000		5 a 15	1,0212	
		(entre 25 mm e 30mm)	5,9400	15 a 25	1,5750	12,1500	15 a 25	1,7870	
		(entre 30 mm e 50mm)	7,7220			18,2250			
		(entre 50 mm e 100mm)	10,8100	> 25	2,7880	27,3375	> 25	3,1633	
	(entre 100 mm e 300mm)	16,2150			41,0063				
Não Doméstico	Diâmetro nominal de contadores	1.º nível (≤ 20 mm)	4,9500	único	1,5750	8,1000		1,9856	
		2.º nível (entre 20 mm e 30mm)	5,9400			12,1500			
		3.º nível (entre 30 mm e 50mm)	7,7220			18,2250	único		
		4.º nível (entre 50 mm e 100mm)	10,8100			27,3375			
		5.º nível (entre 100 mm e 300mm)	16,2150			41,0063			

NATUREZA DO CONSUMO			ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA)			SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR)			Observações
			FIXA	VARIÁVEL		FIXA	VARIÁVEL		
Recomendação ERSAR n.º01/2009 de 28 de agosto	Condicionamentos				Escalões		Tarifa		Escalões
			[Euros/mês]	[m3]	[Euros/m3]	[Euros/mês]	[m3]	[Euros/m3]	
Social	Doméstico	Consumos	isento	0 a 15	0,4500	isento	0 a 15	0,4500	Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água, com fator de custo de 100% e sujeita à aplicação do <u>coeficiente de afluência de 90%</u> .
				15 a 25	1,4250		15 a 25	0,7700	
				> 25	2,1100		> 25	1,4000	
	Não Doméstico	Diâmetro nominal de contadores	1.º nível (≤ 20 mm)	2,4750	único	0,7875	4,0500	único	0,9928
2.º nível (entre 20 mm e 30mm)			2,9700			6,0750			
3.º nível (entre 30 mm e 50mm)			3,8610			9,1125			
4.º nível (entre 50 mm e 100mm)			5,4050			13,6688			
5.º nível (entre 100 mm e 300mm)			8,1075			20,5031			

NATUREZA DO CONSUMO			ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA)			SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR)			Observações		
			FIXA	VARIÁVEL		FIXA	VARIÁVEL				
Recomendação ERSAR n.º01/2009 de 28 de agosto	Condicionamentos				Agregado Familiar		Escalões	Tarifa		Agregado Familiar	Escalões
			[Euros/mês]		[m3]	[Euros/m3]	[Euros/mês]		[m3]	[Euros/m3]	
Familiar	Diâmetro	<=25 mm	4,5	Família	1.º escalão (0 a 8)	0,5200	4,5	Família	1.º escalão (0 a 8)	0,5900	Tarifa



ro nomina l de contad ores			com 5 pessoas	2.º escalão (8 a18)	0,9000		com 5 pessoas	2.º escalão (8 a18)	1,0212	variável por escalão correspon dente à tarifa média de abastecime nto de água, com fator de custo de 100% e sujeita à aplicação do <b>coeficiente de afluência de 90%.</b>
				3.º escalão (18 a 28)	1,5750			3.º escalão (18 a 28)	1,7870	
				4º escalão (> 28)	2,7880			4º escalão (> 28)	3,1633	
	(entre 25 mm e 30mm)	5,94	Família com 6 pessoas	1.º escalão (0 a 11)	0,5200	12,15	Família com 6 pessoas	1.º escalão (0 a 11)	0,5900	
				2.º escalão (11 a 21)	0,9000			2.º escalão (11 a 21)	1,0212	
	(entre 30 mm e 50mm)	7,72 2		3.º escalão (21 a 31)	1,5750	18,225		3.º escalão (21 a 31)	1,7870	
				4º escalão (> 31)	2,7880			4º escalão (> 31)	3,1633	
	(entre 50 mm e 100mm)	10,8 1	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a14)	0,5200	27,337 5	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5900	
				2.º escalão (14 a 24)	0,9000			2.º escalão (14 a 24)	1,0212	
	(entre 100 mm e 300mm)	16,2 15		3.º escalão (24 a 34)	1,5750	41,006 3		3.º escalão (24 a 34)	1,7870	
				4º escalão (> 34)	2,7880			4º escalão (> 34)	3,1633	

Mais foi deliberado, por unanimidade que ao tarifário agora aprovado, sejam acrescidas as Taxa de Recursos Hídricos e da Qualidade, que constituem receitas do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e da Portaria n.º 966/2006 (2.ª série), de 8 de junho.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, enviar o tarifário agora aprovado para a Câmara Municipal de Leiria, para o fixar nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, concordar com a proposta apresentada.

O tarifário mereceu parecer favorável da ERSAR comunicado aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento em 12 de novembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ajustamento do tarifário de serviços auxiliares para 2016**

**DLB N.º 1136/15** | Presente, pelo Senhor Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, uma proposta de ajustamento do tarifário dos Serviços Auxiliares do Serviço de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, em anexo e que faz parte integrante da presente deliberação, em que se procede ao ajustamento dos preços vigentes, nomeadamente Vistorias e Ensaio; Despejo de Fossas; Ligação e Restabelecimento de Contadores; Análises Laboratoriais, Ramais de Água e Saneamento e Outros Serviços do Município/SMAS Leiria para o ano de 2016, mantendo os pressupostos e critérios estabelecidos na legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

O Conselho de Administração, tendo analisado a informação prestada, nos seus aspetos técnicos e económicos **deliberou por maioria** aprovar o seguinte AJUSTAMENTO DO TARIFÁRIO DE SERVIÇOS AUXILIARES PARA 2016:

**VISTORIAS E ENSAIOS** - (mantém o valor de 2015)----- 47,50€/cada prédio  
**DESPEJO DE FOSSAS POR TRANSPORTE ATÉ 8M3:**

(mantém o valor de 2015)

Serviço de despejo de fossas ----- 90,00€/cada

Serviço de despejo de fossas em sábados, domingos e feriados----- 140,00€/cada

Serviço de despejo de fossas quando solicitado com caráter de urgência ----- 140,00€/cada

#### LIGAÇÃO DE CONTADORES:

(mantém o valor de 2015)

1.ª Deslocação para ligação e colocação de contadores-----0,00€

2.ª Deslocação e seguintes, para ligação e colocação de contadores-----23,50€/cada

Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador-----23,50€/cada

Restabelecimento/ligação por incumprimento-----25,00€/cada

#### TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO:

Ácido isocianúrico	Turbidimetria	2€
Alcalinidade	Titulimetria	3€
Alumínio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Antimónio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Arsénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Azoto amoniacal	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
Bactérias coliformes	Membrana Filtrante	4€
Bactérias coliformes fecais	Membrana Filtrante	4€
Bromatos	Cromatografia Iónica	9€
Cádmio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Cálcio	Titulimetria	3€
Cheiro	Método das Diluições a 25°C	2€
Chumbo	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Cloretos	Titulimetria	3€
	Cromatografia Iónica	8€
Cloro residual	Colorimetria	2€
Cloro total	Colorimetria	2€
Clostridium perfringens	Membrana Filtrante	4€
Cobre	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Condutividade	Condutimetria	2,5€
Cor	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
Crómio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Dureza total	Titulimetria	3€
Escherichia coli	Membrana Filtrante	4€
Enterococos	Membrana Filtrante	4€
Estafilococos totais	Membrana filtrante	4€
Estafilococos coagulase positiva	Membrana filtrante	5€
Ferro	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Fluoretos	Cromatografia Iónica	8€
Fosfatos	Cromatografia Iónica	8€
Magnésio	Cálculo	2€
Manganês	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Nitratos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
	Cromatografia Iónica	8€

Nitritos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
	Cromatografia Iónica	8€
Níquel	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Nº colónias a 22°C	Incorporação	2€
Nº colónias a 36°C	Incorporação	2€
Oxidabilidade	Titulimetria	3€
pH	Potenciometria	2,5€
Pseudomonas aeruginosa	Membrana filtrante	4€
Sabor	Método das Diluições a 25°C	2€
Selénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Sulfatos	Cromatografia Iónica	8€
Temperatura	Termometria	1€
Turvação	Nefelometria	3€

### **RAMAIS DE ÁGUA**

Quarto ano de redução de 20%

Individual ----- 83,00€/cada

Coletivo ----- 98,56€/cada

### **RAMAIS DE SANEAMENTO**

#### **DOMÉSTICOS E PLUVIAIS:**

Terceiro ano de redução de 20%

Com caixa de ramal altura inferior a 1,20mts ----- 110,00€/cada

Com caixa de ramal altura superior a 1,20mts ----- 149,20€/cada

### **OUTROS SERVIÇOS**

Leitura extraordinária de consumo de água .....20,00 €

Emissão de aviso de corte .....3,50 €

Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador (sem peritagem)

Calibre até 20 mm.....55,00 €

Calibre superior a 20 mm e até 30 mm .....80,00 €

Calibre superior a 30 mm e até 50 mm .....85,00 €

Calibre superior a 50 e até a 100 mm .....90,00 €

Calibre superior a 100 mm .....100,00 €

Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador (com peritagem)

Calibre até 20 mm .....80,00 €

Calibre superior a 20 mm e até 30 mm .....95,00 €

Calibre superior a 30 mm e até 50 mm .....105,00 €

Calibre superior a 50 e até a 100 mm .....120,00 €

Calibre superior a 100 mm .....150,00 €

Restabelecimento de ramal de água após corte por falta de pagamento..... 100,00 €

Restabelecimento de ramal de saneamento por falta de pagamento ..... 200,00 €

#### **Serviços Avulsos**

Cópias A4 preto.....0,20 €

Cópias A4 cor.....0,25 €

Cópias A3 preto .....0,30 €

Cópias A3 cor .....	0,35 €
Desenhos cópia .....	5,00 € m2
Desenhos Plotagem .....	10,00 € m2

Qualquer serviço não especificado no tarifário poderá ser executado mediante orçamento específico.

A todos os valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado por unanimidade enviar o tarifário agora aprovado para a Câmara Municipal de Leiria, para que seja fixado nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos (BA) - Aprovação de Plano de Pagamentos Prestacional**

**DLB N.º 1137/15** | Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos – BA (NIPG. 51315/15, de 17 de novembro), propondo ao Município de Leiria a aceitação de um plano de pagamentos para regularização de uma dívida relativa ao contrato de cessão de exploração de um espaço no EML, celebrado entre a Leirisport e o BA, pelo período de 1 de janeiro a 30 de novembro de 2014, totalizando um montante de €13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta euros).

Considerando que:

1. A Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM e o BA celebraram, a 01 de janeiro de 2014, um contrato de cessão de exploração temporária de um espaço sito no EML;
2. Se verificou que não foram emitidos os documentos relativos às rendas mensais;
3. O Município de Leiria contactou o BA no sentido de proceder à regularização da dívida oriunda do referido contrato;
4. O BA apresentou a seguinte proposta para pagamento da dívida em prestações, sendo que a mesma se consubstancia em 18 prestações:
  - i) Início do pagamento em prestações em dezembro de 2015, sendo a primeira no valor de €2.530,00;
  - ii) Restantes prestações mensais, com início em janeiro de 2016, no valor de € 647,00;
  - iii) Última prestação, em maio de 2017, no valor de € 648,00.

Face ao exposto e tendo em conta que a Associação continua a desenvolver a sua atividade desportiva, em prol da população e do concelho e que pretende honrar a sua dívida perante o Município, o que também lhe possibilitará candidatar-se ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, propõe-se a aprovação, pela Câmara Municipal, do plano de pagamentos apresentado, para a liquidação do montante em dívida no valor de €13.530,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento das atribuições cometidas aos municípios, conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Deferir a proposta de plano de pagamentos apresentada para regularização de uma dívida de €13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta euros), a liquidar em 18 prestações mensais, bem como dar conhecimento à Associação do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo.
- b) A emissão das faturas de acordo com o plano de pagamento prestacional, bem como a emissão de nota de crédito à fatura n.º 12418 (DRI 2015|3|32572), dado a mesma não estar de acordo com as prestações propostas pela associação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Construção da Variante da Caranguejeira – Leiria - Contrato de Financiamento. Ratificação**

**DLB N.º 1138/15** | Presente o Contrato de Financiamento, de 03/11/2015, relativo à candidatura “Construção da Variante da Caranguejeira - Leiria”, submetida em 12/03/2015, e aprovada pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 30/10/2015, com identidade n.º 5854 e código universal de operação CENTRO-09-MT50-FEDER-031015.

Esta operação tem como objetivo a construção da Variante da Caranguejeira no concelho de Leiria, que estabelece a ligação entre a E.N. 350 e a E.N. 113, com implementação de passeios, passagens para peões, sinalização, e tratamento de intersecções com conseqüente reforço da segurança rodoviária, bem como da mobilidade e acessibilidade da zona, criando uma alternativa rodoviária. A intervenção tem uma extensão total de 2.431,46m, num traçado misto (existente e novo), e refere-se à execução do 2.º troço da ligação da EN350 à EN113.

Estão previstos trabalhos de movimentação de terras, incluindo demolições e reconstruções de muros, estabilização de taludes, escavações, aterros e o correspondente acompanhamento arqueológico, a pavimentação ao longo de todo o traçado incluindo a execução de rotunda no nó de ligação 507-1, construção de rede de drenagem de águas pluviais e colocação de sinalização vertical e aplicação de sinalização horizontal, para a boa orientação e segurança dos condutores.

Esta candidatura foi aprovada com a componente “T 18/11\_Empreitada”.

O investimento total desta candidatura é de 705.027,39 €, assumindo o valor de 685.628,51 € como despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de 582.784,23 €, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 11/06/2012 a 18/08/2014.

Investimento previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 20081289.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o contrato de financiamento relativo à candidatura “Construção da Variante da Caranguejeira - Leiria”, aprovada, em 30/10/2015, pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Voto de pesar a Luís Silva Oliveira**

**DLB N.º 1139/15** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Luís Silva Oliveira, Técnico Superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Manuel Silva Oliveira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Recrutamento de trabalhador necessário à ocupação de posto de trabalho (carreira geral de assistente operacional – área de coveiro)**

**DLB N.º 1140/15** | Presente a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

**“Proposta**

Considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e atenta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para o ano de 2015, se conclui pela inexistência, em número suficiente, na área de atividade de coveiro, de Assistentes Operacionais em exercício de funções, encontrando-se vago, desde 01 de setembro de 2015, 1 posto de trabalho, ocupado transitória e, entre 01 de março de 2014 e 31 de agosto de 2015, pelo trabalhador do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo, Sr. Paulo Manuel Craveiro Rolo, por via de acordo de mobilidade interna na categoria, que cessou por caducidade em 31 de agosto de 2015, sem que o trabalhador tivesse manifestado vontade em o prorrogar, ou consolidar definitivamente a mobilidade nestes serviços.
- ii) Ao posto de trabalho mencionado no parágrafo anterior correspondem necessidades permanentes, e a área de atividade de Coveiro.
- iii) E que, por conseguinte, é possível promover o recrutamento com vista à ocupação do posto de trabalho em causa, atenta a norma habilitante contida nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP.
- iv) Está prevista, orçamentada e afeta, a despesas com pessoal, verba destinada a suportar os encargos com o recrutamento do trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal aprovado (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro), que se encontra consubstanciada na declaração de cabimento e compromisso apenas ao processo na presente data.
- v) O recrutamento é imprescindível, considerando verificar-se carência de recursos humanos ao nível da carreira de Assistente Operacional - área de atividade de coveiro, estando esta necessidade permanente identificada desde à muito tempo, tendo inclusivamente em 2011 sido aberto procedimento concursal com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho vagos, sendo que apenas foi possível preencher 1, considerando que, dos 5 candidatos admitidos apenas 1 concluiu o procedimento com aprovação, tendo sido recrutado.

- vi) Desde 01 de janeiro de 2012 foram desligados do serviço por aposentação 39 assistentes operacionais, e que, por outro lado, no mesmo período verificou-se o recrutamento de apenas 2 assistentes operacionais.
- vii) É da competência da Divisão de Desenvolvimento Social da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria assegurar a gestão corrente do Cemitério Municipal de Leiria, bem como coadjuvar as freguesias em matéria de gestão de cemitérios, sendo para tal necessário reforçar os recursos humanos aí afetos, sob pena de comprometer o seu regular funcionamento, tanto mais que o serviço tem obrigatoriamente de ser assegurado todos os dias do ano.
- viii) Dos 4 assistentes operacionais afetos ao Cemitério Municipal de Leiria, a exercer funções na área de coveiro, 3 têm idade superior a 56 anos, fator limitativo face à natureza das funções a desempenhar.
- ix) O Município de Leiria não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estando no entanto impedido de, no ano 2015, aumentar a despesa com pessoal, o que se verifica, considerando as aposentações, rescisões de contratos, licenças sem remuneração e mobilidades de trabalhadores para outras entidades registadas até à data, encontrando-se cumpridos os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 5 do artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
- x) Verifica-se o cumprimento, pontual e integral, pelo Município de Leiria, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.
- xi) Observada a evolução global dos recursos humanos no Município de Leiria nos últimos 3 anos, verifica-se que, nos termos dos mapas de pessoal aprovados, em 2012 encontravam-se ocupados 675 postos de trabalho, em 2013 encontravam-se ocupados 663 postos de trabalho, em 2014 encontravam-se ocupados 652 postos de trabalho, e em 2015 encontravam-se ocupados 648 postos de trabalho (contando com a integração dos trabalhadores que transitaram da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M.).
- xii) De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, na redação dada pelo artigo 9.º da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e do artigo 39.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), enquanto essa não esteja constituída.
- xiii) Consultada em 13 de novembro de 2015 a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, a saber INA, para que confirmasse a (in)existência de candidatos em reservas que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal [cfr. segunda parte do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril], aqueles serviços informaram, pelo e-mail de 17 de novembro de 2015, registado nestes serviços em 18 de novembro de 2015 com o n.º 59462 “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

- xiv) Se tratam de necessidades permanentes de recrutamento insuscetíveis de satisfação pela aplicação do disposto na primeira parte do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, por a Câmara Municipal de Leiria não dispor de candidatos em reserva de recrutamento.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho à Câmara Municipal de Leiria, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, e do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a abertura do procedimento concursal a seguir identificado, sendo que, caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente, deverá propor à Assembleia Municipal que, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, autorize a abertura do procedimento concursal, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

#### **1. Identificação do procedimento concursal e do posto de trabalho a ocupar por aquela via:**

##### **1.1. Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.005.2015):**

- a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
- b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 01;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de cozeiro, tendo em vista a prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- d) Local de trabalho: Localiza-se no Cemitério Municipal de Leiria, na dependência da Divisão de Desenvolvimento Social da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrange a área do Concelho;
- e) Horário de Trabalho: O horário de trabalho obedecerá à escala que for definida, sendo prestado em 5 dias por semana, nos quais se incluem sábados, domingos e feriados;
- f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;
- g) Composição e identificação do júri:



i) Presidente: A Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Irene Maria Abreu Loureiro Costa;

ii) Vogais efetivos: A Técnica Superior, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires e o Coordenador Técnico, Sr. Carlos Manuel Gaspar Agostinho;

iii) Vogais Suplentes: As Técnicas Superiores, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Sofia Machado Feliciano e Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Alexandra Margarida Almeida Rodrigues Marques Ferreira.

Que o presidente do júri acima seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

## **2. Constituição das relações jurídicas de emprego público:**

a) Modalidade: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP;

b) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cfr. n.º 3 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, conforme disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela ordem que a seguir se indica:

- Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

- Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo;

- Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

O recrutamento a título excecional é justificado atentos os seguintes fundamentos:

i) A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos na área de atividade de coveiro;

ii) A Câmara Municipal de Leiria promoveu, em 2011, a abertura 1 procedimento concursal, sendo que, nenhum dos 5 candidatos admitidos detinha prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

iii) O exercício das funções inerentes ao posto de trabalho com recurso à mobilidade de trabalhador dentro do mesmo órgão ou serviço não se afigura possível, tendo já por diversas vezes sido abordados alguns trabalhadores para o efeito, sem sucesso, considerando a natureza das funções a desempenhar, exigentes a nível físico e psicológico, bem como alguma conotação pejorativa atribuída à profissão de “coveiro”.

iv) Por fim, os princípios de economia processual e de aproveitamento dos atos administrativos.

## **3. Métodos de seleção obrigatório(s) e complementar:**

- a) Provas de conhecimentos e avaliação psicológica; ou
- b) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências: tratando-se do recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora(s) do posto de trabalho em causa; ou que estejam colocados em situação de requalificação e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadora(s) do posto de trabalho em causa, exceto quando afastados por escrito.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, que, caso sejam apenas admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sejam utilizadas as provas de conhecimentos e ou a avaliação curricular como único método de seleção obrigatório (cfr. n.º 5 do artigo 36.º da LTFP).

Complementarmente ao(s) método(s) de seleção obrigatório(s) acima indicado(s), que seja aplicado o método de seleção facultativo - entrevista profissional de seleção, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP.

Por fim, e antes de ser dado cumprimento ao disposto no ponto 5, deverão os júris designados proceder à correspondente seleção dos temas a abordar nas provas de conhecimentos e à fixação dos parâmetros de avaliação e suas ponderações, das grelhas classificativas e dos sistemas de valoração final dos métodos de seleção (cfr. alíneas b) e c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011), devendo as atas que consubstanciem as deliberações que naquele âmbito sejam tomadas ser facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

#### **4. Prazo para formalização de candidaturas:**

Em cumprimento do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, que seja estabelecido o prazo máximo de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas, contados da data da publicação integral daqueles procedimentos na 2.ª série do Diário da República.

#### **5. Publicitação:**

Que a publicitação do procedimento seja efetuada pelos meios previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

Leiria e Paços do Concelho, em 19 de novembro de 2015.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal (n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro) - Gonçalo Lopes”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a posposta formulada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e, em consonância com a mesma, propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

- a) Autorize o recrutamento do trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho identificado, a que corresponde a carreira e categoria de Assistente Operacional, e a área de atividade de cozeiro, por procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público.
- b) Aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do disposto dos números 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Pagamentos**

**DLB N.º 1141/15** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 04 de novembro e 17 de novembro de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º, 701 a 702, 711 a 773 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 5906, 6040, 6121 a 6123, 6125,6129 a 6130, 6132 a 6144, 6146 a 6398, 6400 a 6454, 6456 a 6468, 6472 a 6495 e 6537, no valor total de €1.450.851,90.

### **Resumos de tesouraria**

**DLB N.º 1142/15** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 17 de novembro de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €25.186.824,80 sendo de Operações Orçamentais €24.088.894,25 e de Operações de Tesouraria €1.097.930,55, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo E).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos**

**DLB N.º 1143/15** | Considerando que:

- I. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.
- II. Em sessão de 6 de dezembro com continuação no dia 13 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2013, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2014 emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
  - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
  - b. Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante do anexo (Anexo F) à presente deliberação, com os compromissos plurianuais abertos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana em vários espaços e ações do Município de Leiria - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação**

**DLB N.º 1144/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 16 de novembro de 2015, na sequência da proposta de início de procedimento apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo G), cujo teor se transcreve: «Para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança Humana, a iniciar a 24 de novembro, no âmbito do projeto Leiria Cidade Natal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de novembro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, tendo em vista a aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança Humana, a iniciar a 24 de novembro, no âmbito do projeto Leiria Cidade Natal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Aquisição de combustíveis rodoviários, em postos de abastecimento públicos. Convite ao abrigo ao Acordo Quadro [AQ 1/2013], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

**DLB N.º 1145/15** | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i) A necessidade de garantir a aquisição de combustíveis rodoviários, para abastecimento da frota automóvel e parque de máquinas do Município de Leiria;
- ii) A existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários [AQ 1/2013 - CC CIMRL], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Pinhal Litoral, agora designada de Comunidade Intermunicipal Região de Leiria;
- iii) Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;
- iv) A adesão do Município de Leiria à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 02 de Outubro de 2012;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro AQ 1/2013 – CC CIMPL – fornecimento de combustíveis rodoviários, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**Do procedimento concursal:**

1. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €349.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Artigo	2016	2017	2018	2019	Totais
Gasolinas	16 875,00 €	22 500,00 €	22 500,00 €	5 625,00 €	<b>67 500,00 €</b>
Gasóleos	70 500,00 €	94 000,00 €	94 000,00 €	23 500,00 €	<b>282 000,00 €</b>
<b>Totais:</b>	<b>87 375,00 €</b>	<b>116 500,00 €</b>	<b>116 500,00 €</b>	<b>29 125,00 €</b>	<b>349 500,00 €</b>

(a) Acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 5 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.
4. Em conformidade com a deliberação n.º 1158/2013, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 3 anos (36 meses) ou até esgotar os montantes previstos para os fornecimentos dos bens;
- Opção pelo critério de adjudicação: critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes fatores:

Fator	Sub-fator	Ponderação	
<b>P: Preço</b>	P: Valor do desconto unitário por tipo de combustível (gasolina e gasóleo)	<b>70%</b>	
<b>CG: Cobertura geográfica</b>	CG1: N.º de postos de abastecimento (próprios ou de terceiros que aceitem os cartões do concorrente) no concelho.	80%	<b>30%</b>
	CG2: N.º de postos de abastecimento (próprios ou de terceiros que aceitem os cartões do concorrente) no território nacional.	20%	

5. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser dirigido um convite à apresentação de propostas aos

cocontratantes do Acordo Quadro AQ 1/2013 – CC CIMPL - Combustíveis Rodoviários, celebrado pela Central de Compras da CIMRL.

6. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

7. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

A - Efetivos

– Artur Figueiredo

– Paulo Sousa

– José Santos

B – Suplentes

– João Ferreira

– Susana Vieira

8. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

— Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);

— Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);

— Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;

— Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);

— Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);

— Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto do pedido de aquisição n.º 1011/2015 e a proposta de cabimento n.º 2039/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Autorizar a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quadro AQ 1/2013 – CC CIMPL - Combustíveis Rodoviários, celebrado pela Central de Compras da CIMRL, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme acima proposto;

b) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- c) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- d) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Aquisição de apólices de Seguros – Convite ao abrigo ao Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do relatório e proposta de adjudicação**

**DLB N.º 1146/15** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado do relatório de avaliação da proposta elaborado pelos serviços, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 29 de setembro de 2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta elaborado pelos serviços, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta elaborado pelos serviços;
- b) Proceder à adjudicação, nos termos abaixo transcritos:

Lote	Lote - Concorrente	Valor da proposta (VP)
<b>LOTE 1 – Seguro Automóvel</b>	FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A.	18 911,52 €
<b>LOTE 2 – Seguro de Acidente de Trabalho</b>	DESERTO	DESERTO
<b>LOTE 3 – Acidentes Pessoais</b>	FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A.	35 326,20 €
<b>LOTE 4 – Seguro de Acidentes Autarcas</b>	FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A.	1 769,70 €
<b>LOTE 5 – Seguro Acidentes Pessoais Bombeiros</b>	FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A.	35 875,00 €
<b>LOTE 6 – Seguro de Responsabilidade Civil</b>	FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A.	20 000,00 €
<b>LOTE 7 – Seguro Multirriscos</b>	FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A.	106 007,68 €
<b>TOTAL:</b>		<b>217 890,10 €</b>

(a) Acrescido do IVA à taxa legal em vigor

c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando-lhe o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da ponto XI do respetivo Convite, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XII do referido Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 2629/2015, autorizado em 2015/11/19.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Integração no inventário e valorização de imóveis que não reuniam condições para integrar o Balanço Inicial, à data da implementação do POCAL**

**DLB N.º 1147/15** | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i) Com a entrada em vigor do POCAL, no ano de 2002, foi efetuado o arrolamento dos vários bens móveis e imóveis que reuniam os requisitos conjugados do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22

de fevereiro (POCAL) e Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (CIBE), para que fosse elaborado o Balanço Inicial;

- ii) A quantidade e a diversidade de bens de propriedade municipal não permitiu que fosse acautelada a integração plena de todos os bens de imobilizado no Inventário e Balanço Iniciais, naquela data, bem como a imputação do valor das obras de beneficiação em imóveis que apesar do conhecimento geral de que os mesmos são de propriedade municipal não existia título que o confirmasse, o que tem inviabilizado a integração dos mesmos no inventário municipal;
- iii) Com o decurso do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela Divisão de Aprovisionamento e Património tem sido ultrapassada a ausência de títulos com recurso à Escritura de Justificação e, ainda, sinalizados documentos que permitem, nesta data, proceder à imputação, quer do valor de aquisição, quer de produção dos imóveis municipais;
- iv) Na ausência ou desconhecimento, quer dos valores de aquisição, quer de produção, poder-se-á considerar o valor resultante da avaliação, previsto no ponto 4.1.4 do POCAL.

Propõe-se, assim, que os processos sinalizados ao longo deste ano e que se encontram identificados no quadro infra, porque reúnem condições para o efeito, sejam integrados no inventário representando, por consequência, um acréscimo na conta 51 – Património no valor de €2.353.433,10.

Processo	Descrição	Data	Valor
Variante Sul – III Troço	Parcela 12 (2.840,62 m <sup>2</sup> )	2001	€ 68.960,30
T-33/95 (Autos de Medição n.ºs 1 a 6)	Retificação e alargamento da Rua das Olhalvas, Pousos	1996/2000	€ 104.769,64
T-1/97 (Autos de Medição n.ºs 1 a 10)	Reparação e melhoramentos na EM 544	1998/2000	€ 208.092,53
T-220/97 (Autos de Medição n.ºs 1 a 6)	Construção do Pavilhão Desportivo de Santa Eufémia	2000/2001	€75.773,71
T-54/98 (Autos de Medição n.ºs 1 a 6)	Trabalhos diversos no CM 1245	1998/1999	€ 129.654,68
T-149/98 (Autos de Medição n.ºs 1 a 9)	Construção de muros de suporte na zona envolvente à Ponte da Catraia, Milagres	2000/2001	€ 250.353,44
T-194/98 (Autos de Medição 1 a 12)	Pavimentação betuminosa da Rua da Mata Nacional	1999/2001	€ 110.142,10
T-223/98 (Autos de Medição n.ºs 1 a 5)	Drenagem pluvial da bacia de S. Romão	2000/2001	€ 130.953,26
T-226/98 (Autos de Medição n.ºs 1 a 8)	Reparação e melhoramentos na EM 544	2000/2001	€ 133.993,39
T-102/99 (Autos de Medição n.ºs 1 e 2)	Requalificação da Rotunda do Estádio, Leiria	2001	€ 51.699,21
T-123/99 (Autos de Medição n.ºs 1 e 2)	Requalificação da EM 356-2, Leiria	2001	€ 38.849,04
T-129/99 (Autos de Medição n.ºs 1 e 6)	Beneficiação da Rua Padre Manuel Pereira Patrão e Rua do Centro, Souto da Carpalhosa	2000/2001	€ 49.715,81
T-03/2000 (Auto de Medição n.º 1)	Execução de passeios na EM 532	2001	€ 18.905,36
T-114/2000 (Autos de Medição n.ºs 1 e 2)	Execução de alargamento de pontão e plataforma na R. N.Sr.ª Fátima, Regueira de Pontes	2001	€ 24.480,56
T-185/2000 (Autos de Medição 1 a 4)	Alargamento do tabuleiro da Ponte da Catraia	2001	€ 90.585,42
T-10/2001 (Auto de Medição n.º 1)	Beneficiação do CM 1219	2001	€ 64.249,01
T-113/2001 (Auto de Medição n.º 1)	Reconstrução sobre a ponte da	2001	€ 126.898,29



	Ribeira de Porto Carro, Maceira		
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito em Fonte Cova, Monte Redondo	2015	€ 31.349,50
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito em Vale da Rosa, Caranguejeira	2015	€ 36.453,00
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito em Santa Margarida, Memória,	2015	€ 38.385,70
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito em Ervedeira, Coimbrão	2015	€ 42.042,30
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito Marinha do Engenho, Bajouca	2015	€ 41.430,70
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito em Sobral, Santa Catarina da Serra	2015	€ 32.956,00
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito em Figueiras, Milagres	2015	€ 33.048,50
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito em Quinta da Sardinha, Santa Catarina da Serra	2015	€ 35.494,50
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito em Vale Salgueiro, Maceira	2015	€ 51.819,50
Relatório de Avaliação	Edifício escolar, sito em Quinta do Paraíso, Arnal, Maceira	2015	€ 62.196,70
Relatório de Avaliação	Edifício de R/C e 1.º andar, sito no Jardim Luís de Camões, Leiria	2015	€ 270.180,95
<b>TOTAL:</b>			<b>€ 2.353.433,10</b>

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o lançamento na conta 51-Património no valor de **€ 2.353.433,10**, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Alteração constituição de direito de superfície, celebrada no dia oito de novembro dois mil e seis, entre o Município de Leiria e a "Associação de Solidariedade Social dos Professores"**

**DLB N.º 1148/15** | Em 08 de novembro de 2006, entre o Município de Leiria a Associação de Solidariedade Social dos Professores foi celebrada a escritura pública de constituição de direito de superfície sobre o prédio urbano, correspondente a um lote de terreno para equipamento urbano, designado por lote B, sito no Aldeamento de Santa Clara, Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros, concelho de Leiria, inscrito na matriz sob o artigo 2.545, com o valor patrimonial de €362.260,00, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob o número dois mil setecentos e setenta e sete, da dita freguesia de Parceiros, aí registado a favor do Município de Leiria, pelas inscrições G, apresentação número vinte e nove, de vinte e nove de abril de dois mil e três e G-apresentação número quatro, de vinte e oito de novembro de dois mil e três, cuja autorização do loteamento aí se mostra registada pela inscrição F, apresentação trinta e cinco, de vinte e oito de junho de dois mil e cinco, referente ao alvará de loteamento número cinco, de vinte de junho de dois mil e

cinco.

— O referido direito de superfície, constituído a título gratuito, destina-se à construção da casa do professor desde que cumpridas pelo superficiário as condições impostas no clausulado da respetiva escritura pública.

— De entre estas condições, foi fixado na cláusula c) que “A superficiária dispõe do prazo de cinco anos, a contar da data de emissão da licença/autorização, para concluir o empreendimento. O prazo ora concedido não poderá exceder os dez anos, a contar da presente data até à emissão da licença de utilização.”

— Em 13 de agosto de 2015, a Associação de Solidariedade Social dos Professores (ASSP) veio solicitar a prorrogação do prazo inscrito no segundo parágrafo da cláusula c) supra transcrita, fundamentando, em síntese, o seu pedido, no facto de não lhe ter sido possível dar início à construção, ficando o atraso a dever-se:

- a) Ao tempo gasto na elaboração do projeto de arquitetura, na apreciação e emissão de pareceres pelas entidades cujo parecer é vinculativo e na subsequente alteração do projeto em função das orientações dessas entidades (no entanto, no final de 2012, o projeto existente já tinha obtido parecer favorável, condicionado a pequenas alterações, por parte daquelas entidades);
- b) Às orientações da própria ASSP, uma vez que, por um lado, por uma questão de maior sustentabilidade, foi decidido, em 29-06-2013, reformular o projeto (que tinha 24 camas) para aumentar a capacidade da estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI) para um mínimo de 30 camas e, por outro lado, por razões financeiras, foram adiados os grandes investimentos, porque, para além de manter em funcionamento as ERPIs do Porto, Aveiro e Setúbal, a ASSP tinha iniciado em abril de 2009 a construção da ERPI de Carcavelos (que começou a funcionar em setembro de 2012).
- c) À manutenção do interesse da ASSP pela construção de um equipamento com as valências de ERPI e Serviço de Apoio Domiciliário, destinado a professores e seus familiares (aberto a outros grupos profissionais através do estabelecimento de parcerias), que levou à adoção dos seguintes procedimentos:
  - c1) Reformulação do projeto do edifício que terá três pisos com a seguinte constituição:
    - no piso superior, com uma área bruta de construção de 906m<sup>2</sup>, existem 32 camas, 12 das quais em quartos individuais e 20 em 10 quartos duplos, com área média, respetivamente, de 12 m<sup>2</sup> e 18 m<sup>2</sup>; todos os quartos têm instalações sanitárias privativas, televisão e acesso a internet. Há ainda 3 salas de estar/copa (22, 26 e 29 m<sup>2</sup>, um terraço com 64 m<sup>2</sup>, instalações sanitárias, banho assistido e rouparias;
    - no rés-do-chão, com uma área bruta de construção de 1.023m<sup>2</sup>, existem: cozinha, espaço para apoio ao SAD, sala de refeições, sala da direção, serviços administrativos, gabinete médico e gabinete de enfermagem, instalações sanitárias, 1 sala de atividades com 89 m<sup>2</sup> e 2 salas polivalentes (51 e 81 m<sup>2</sup>). Há ainda biblioteca, espaço de fisioterapia, espaço de recolhimento (18 m<sup>2</sup>) e cabeleireiro;
    - na cave, com uma área bruta de construção de 544 m<sup>2</sup>, existem: lavandaria, serviço de apoio ao SAD, espaço técnico, espaços para armazenamento de alimentos, câmaras frigoríficas,

espaços para os funcionários (IS, vestiários e sala de refeições), garagem. Há ainda espaço para depósito de pertences dos residentes;

- a zona exterior tem cerca de 2500m<sup>2</sup> com jardim, espaços de lazer, horta, armamentos, ecoponto;

c2) Solicitação de apreciação pelas entidades competentes do projeto de arquitetura reformulado, tendo obtido pareceres favoráveis por parte do Instituto de Segurança Social, em 14-10-2014, da Autoridade de Saúde, em 02-12-2014, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, em 19-03-2015, e do Conselho Local de Ação Social de Leiria, em 10-02-2015;

c3) Solicitação, em 07-07-2015, ao respetivo gabinete de engenharia a elaboração dos projetos de engenharia das especialidades, que deverão estar concluídos até final do próximo mês de outubro, para que se possa proceder oportunamente ao pedido de licenciamento junto da Câmara Municipal de Leiria;

c4) Submissão do projeto de construção da Casa do Professor em Leiria a um Estudo de Mercado e de um Estudo de Viabilidade Económico-Financeira e, depois, incluído no Plano de Investimentos da ASSP 2015/20, constando do Orçamento da ASSP para 2015, as verbas para os respetivos estudos/projetos (o Orçamento para 2016 deverá incluir verbas relativas ao início do processo para a construção).

Considerando, ainda, que:

— Os fundamentos invocados pela ASSP se mostram pertinentes a sustentar a alteração do prazo fixado no segundo parágrafo da cláusula c) da escritura pública de constituição de direito de superfície celebrada em 08 de novembro de 2006, entre Município de Leiria a Associação de Solidariedade Social dos Professores;

— O Senhor Presidente da Câmara Municipal dispõe de competência própria para outorgar contratos em representação do Município de Leiria, fixada pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que seja alterada a redação dada ao segundo parágrafo da referida cláusula, do modo como se segue:

“A superficiária dispõe do prazo de cinco anos, a contar da data de emissão da licença/autorização, para concluir o empreendimento. O prazo ora concedido não poderá exceder **os quinze anos**, a contar de 08 de novembro de 2006, data da celebração da escritura pública de constituição de direito de superfície entre o Município de Leiria a Associação de Solidariedade Social dos Professores.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, no uso da sua competência prevista na alínea g) e da alínea o), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração ao segundo parágrafo da cláusula c) do contrato de constituição de direito de superfície celebrado por escritura pública em 08 de novembro de 2006, entre o Município de Leiria a Associação de Solidariedade Social dos Professores, passando a ter a seguinte redação:

“A superficiária dispõe do prazo de cinco anos, a contar da data de emissão da licença/autorização, para concluir o empreendimento. O prazo ora concedido não poderá exceder os quinze anos, a contar de 08 de novembro de 2006, data da celebração da escritura pública de constituição de direito de

superfície entre o Município de Leiria a Associação de Solidariedade Social dos Professores.”

**Deliberou, ainda, por unanimidade,** que fosse dado conhecimento da presente deliberação à Associação de Solidariedade Social dos Professores, com vista à obtenção da sua aceitação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva**

**DLB N.º 1149/15** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- i) Para a melhoria da transparência existente nas relações entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, contribui o estabelecimento de um contrato-programa com objetivos para o Teatro José Lúcio da Silva disciplinados previamente e doravante pelo Município de Leiria;
- ii) O ROC – Revisor Oficial de Contas do Teatro José Lúcio da Silva, recomenda a formalização de documentos/contratos que espelhem as relações intramunicipais;
- iii) De acordo com o Relatório Final da Consultoria Técnica para a Elaboração do Livro Branco do SEL, o Teatro José Lúcio da Silva é catalogado como uma entidade empresarial local municipal, de facto;
- iv) O Município de Leiria reconhece de manifesto interesse municipal a atividade desenvolvida pelo Teatro José Lúcio da Silva, a qual tem contribuído para a valorização da oferta cultural em Leiria, com formação de novos públicos, designadamente na experimentação e na inovação das Artes do Espetáculo;
- v) É vontade da autarquia promover e apoiar as atividades no domínio das artes do espetáculo, em especial as que visam a motivação dos jovens para o conhecimento e acesso de outros públicos a obras desta natureza;

### **CONTRATO-PROGRAMA**

Aos \_\_\_ dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Leiria, nos Paços do Concelho.

Considerando que:

1. Das atribuições legalmente cometidas aos Municípios, se destacam os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente, na educação, cultura, património e área social;
2. O Teatro José Lúcio da Silva prossegue fins de promoção de desenvolvimento local e regional de índole setorial no domínio da cultura, que são suscetíveis de implicar a realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem como obediência a critérios puros de mercado concorrencial;
3. O Município de Leiria exerce tutela sobre o Teatro José Lúcio da Silva, designadamente no campo económico e financeiro, a qual abrange, nomeadamente a aprovação dos seus planos estratégicos e de atividades, orçamentos e contas;
4. A planificação plurianual é reconhecida como a solução mais operacional e racionalizada para a gestão dos recursos financeiros do próprio Município de Leiria e do Teatro José Lúcio da Silva,

garantindo a previsibilidade necessária para assegurar uma programação equilibrada e uma gestão integrada;

5. De acordo com o *Relatório Final da Consultoria Técnica para a Elaboração do Livro Branco do SEL* e na Direção Geral da Administração e do Emprego Público, o Teatro José Lúcio da Silva é catalogado como uma entidade do setor empresarial local *de facto* e o parecer da DGAL como serviço municipalizado não constituído formalmente;
6. São competências do Teatro José Lúcio da Silva, no âmbito da sua escritura de doação, a exploração e gestão do equipamento com índole cultural, artística, científica, socioeconómica e recreativa;
7. No âmbito da sua *missão*, e no desenvolvimento do seu objeto (social), a atividade do Teatro José Lúcio da Silva deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da coletividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo igualmente para o equilíbrio económico e financeiro do Município;
8. No âmbito da nova Lei que regula a atividade empresarial local, Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que revoga a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, as entidades Empresariais Locais Municipais, podem ser encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral ou de promoção do desenvolvimento local e regional;
9. O Município de Leiria não pode descuidar as suas responsabilidades a nível cultural, pelo que é necessário que se promova a realização de espetáculos de qualidade que abranjam o maior número de população possível, não esquecendo, igualmente, a necessidade de criação de novos públicos para a diversidade da oferta cultural;
10. No âmbito das *funções de desenvolvimento económico local e regional* a desempenhar pelo Teatro José Lúcio da Silva, se destaca a gestão do próprio equipamento, a experiência adquirida no apoio logístico ao Teatro Miguel Franco - Município de Leiria; apoio logístico ao Cine-Teatro de Monte Real - Município de Leiria e outros eventos culturais do Município de Leiria, proporcionando aos munícipes de Leiria uma programação de qualidade, diversificada e regular, por forma estimular hábitos culturais e captar novos públicos, em especial o público mais jovem, com o intuito de formar públicos o mais cedo possível;
11. O Teatro José Lúcio da Silva é, pela escritura de doação, o organismo municipal vocacionado para a exibição de cinema e apresentação das artes do espetáculo, dispõe de acordos com distribuidoras de filmes e tem ao seu dispor meios técnicos e humanos capazes de proporcionar um apoio nos serviços de organização e disponibilização de pessoal com formação técnica na área dos espetáculos;
12. É vontade da autarquia e do Teatro José Lúcio da Silva que todos os recintos de espetáculos municipais se harmonizem nas suas variadas condutas;
13. O presente Contrato-Programa resulta igualmente da necessidade de se dotar as infraestruturas referidas dos meios operacionais indispensáveis à prossecução das competências da Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à exibição de cinema do Teatro Miguel Franco e ainda a toda a atividade do Cine-Teatro de Monte Real para o ano de 2016;

14. A tutela da atividade empresarial local, abrange, nos termos previstos no artigo 16.º, 39.º, 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a aprovação de orçamento e contas, dos planos estratégicos e de atividades assim como das dotações para capital, subsídio, respetivamente;
15. O presente Contrato-Programa resulta da necessidade de se dotar o Teatro José Lúcio da Silva dos meios financeiros indispensáveis à prossecução das competências que lhe foram transferidas pela Câmara Municipal de Leiria, no que diz respeito à gestão do Teatro José Lúcio da Silva para o ano de 2016;
16. A gestão do Teatro José Lúcio da Silva deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município, segundo uma lógica que assegure a respetiva viabilidade económica e o competente equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
17. À luz do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a atividade agora em causa, porque configura serviços de interesse geral como uma função de desenvolvimento económico local e regional, carece da celebração do correspondente Contrato-Programa, sem prejuízo do exercício dos poderes de tutela nos termos legalmente estatuídos, atendendo à circunstância de a mesma não ser geradora das receitas suficientes que permitam fazer face ao funcionamento e programação deste equipamento;
18. O presente Contrato-Programa integra o plano de atividades, para o ano de 2016, do Teatro José Lúcio da Silva.

É celebrado entre ambas as partes o presente Contrato-Programa, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, repetimos, sempre no sentido de, harmonizar a conduta do Teatro José Lúcio da Silva ao referido diploma que se regula pelas normas constantes das cláusulas que se seguem:

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor Raul Miguel Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante,

e

O **TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA**, pessoa coletiva pública número 680 026 010, representado pelo Senhor Vereador Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, casado, licenciado em Economia, natural do concelho de Leiria, residente na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 105 01 747 7 ZY4, e o Senhor Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, José Manuel Pires, casado, licenciado em Direito, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Maceira, concelho da Leiria, portador do Cartão de Cidadão n.º 105 19 010 1 ZZ7, no uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho n.º 124/2013, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 28 de Outubro de 2013, adiante designado por Segundo Outorgante;

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato programa a adoção por parte do Teatro José Lúcio da Silva, de uma política social ao nível dos eventos culturais a realizar no Teatro José Lúcio da Silva, no Cine-Teatro de Monte Real e ainda a exibição cinematográfica no Teatro Miguel Franco, durante o ano de 2016.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

**OBJETIVO**

Com o estabelecimento do presente contrato programa pretende-se garantir o desenvolvimento de uma oferta cultural diversificada, contínua e regular no Concelho, acessível a todas as classes sociais, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos, nomeadamente a exibição de cinema de autor.

**CLÁUSULA 3.ª****INDICADORES**

1. O objetivo indicado no número anterior será medido, quanto à eficácia e eficiência, através da utilização dos seguintes indicadores e parâmetros:

- a) O número de eventos culturais a promover durante o ano 2016 deverá ser pelo menos de 100, devendo atingir no mínimo os 47.000 espetadores, para a sala do TJLS;
- b) Para o TMF e C-TMR o número de sessões a promover durante o ano 2016 deverá ser pelo menos de 100, devendo atingir no mínimo 2.000 espectadores, nas duas salas, contando que, no TMF o cinema é programado por exclusão de partes, devendo a programação de palco (a cargos da CML) deixar os respetivos dias para o cinema.

2. Se no decorrer do prazo de vigência do presente Contrato-Programa se verificar que o nível de realização dos indicadores estabelecidos no número anterior se encontra aquém dos parâmetros estabelecidos, competirá à Direção do Teatro José Lúcio da Silva, apresentar junto do Executivo Municipal relatório de análise que reporte tal situação, identificando os fatores que impossibilitaram que se tivesse atingido os indicadores atrás referidos.

3. A apresentação dos indicadores por parte do Teatro José Lúcio da Silva deverá ser efetuada trimestralmente, sendo que a transferência a efetuar para o Teatro José Lúcio da Silva resultante do apuramento da execução trimestral do Contrato-Programa não poderá ficar condicionada à apresentação dos referidos indicadores, no 2.º e 3.º trimestre, pois, a atividade nos meses de verão é reduzida, com menor incidência nos meses de junho a setembro.

**“CLÁUSULA 3.ª - A****CLARIFICAÇÃO DE INDICADORES**

(Nos termos do artigo 47.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2012)

1. Para medir a realização dos objetivos (cláusula 2.ª) inerentes à celebração do contrato-programa entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, em 2016, definiram-se os indicadores de eficácia e eficiência abaixo apresentados, para a atividade desenvolvida pelo Teatro José Lúcio da Silva, no conjunto das três salas (TJLS+TMF+C-T de M. Real) e Fora de Portas (espaços não convencionais):

<b>Indicadores de eficácia 2016</b>	<b>Objetivos/2016</b>
Número de eventos a realizar	200
Número total de espetadores	47.000
<b>Indicadores de eficiência 2016</b>	<b>Objetivos/2016</b>
Satisfação do público	+(mais) 75% Bom ou Muito Bom
Gastos totais/Nº. de espetadores	- (menos) € 20,00/espetador
Contrapartida CML/Nº. de espetadores	- (menos) € 10,00/espetador

2. Os outorgantes optam por reduzir um pouco os indicadores de eficácia, considerando por um lado, a difícil conjuntura financeira atual, e por outro lado, o facto da programação dos eventos fora de portas não ser constante de ano para ano.

3. O Primeiro outorgante considerará que os objetivos foram atingidos com o cumprimento de 100% dos indicadores definidos.

4. O contrato considera-se cumprido pelo Segundo Outorgante desde que sejam cumpridos 100% dos presentes indicadores.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO**

1. O valor do subsídio à exploração a atribuir pelo Município de Leiria referente à gestão do Teatro José Lúcio da Silva, por parte da segunda outorgante, ascende ao montante de 324.000,00€ (Trezentos e vinte e quatro mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal), para o exercício direto da atividade na sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e exibição cinematográfica no Teatro Miguel Franco.

2. O valor definido no ponto anterior destina-se exclusivamente a suportar a prática de preços sociais resultantes da política social ao nível dos eventos culturais com a sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e exibição cinematográfica no Teatro Miguel Franco.

3. Este valor não está sujeito a contrapartidas a favor do Município, nem a utilizações gratuitas do espaço ou serviços.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **DIREITOS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

No âmbito do presente Contrato-Programa, são direitos do Município de Leiria:

- a) Acompanhar a execução material e financeira do presente Contrato-Programa;
- b) Verificar todos os documentos de despesa e prestação de contas;
- c) Determinar auditorias e averiguações ao funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva, designadamente no que se refere ao cumprimento do estabelecido no presente Contrato-Programa.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

No âmbito do presente Contrato-Programa, são obrigações do Município de Leiria:

- a) Proceder à análise de todos os relatórios e querendo solicitar os documentos de despesa;
- b) Efetuar as transferências de verba para o Teatro José Lúcio da Silva, nos termos e condições do presente contrato;
- c) Responsável por todas as despesas das estruturas do Teatro Miguel Franco e Cine-Teatro de Monte Real, exceto o pagamento de despesas de pessoal destinado exclusivamente à exibição cinematográfica, faturas respeitantes a filmes e espetáculos contratados diretamente pelo Teatro José Lúcio da Silva e inerentes taxas e licenças.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **DIREITOS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA**

No âmbito do presente Contrato-Programa, são direitos do Teatro José Lúcio da Silva:

- a) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente Contrato-Programa, desde que sejam cumpridos todos requisitos exigidos legal e contratualmente;
- b) Arrecadar as receitas de bilheteira da exibição cinematográfica ou outras desde que por contrato.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **OBRIGAÇÕES DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA**



1. O presente Contrato-Programa implica a obrigação da gestão do Teatro José Lúcio da Silva, durante o ano de 2016, tendo em conta a obtenção dos níveis de parametrização qualitativa constantes na cláusula 3.ª.

2. Assim, constituem obrigações específicas do Teatro José Lúcio da Silva:

- a) Adotar uma estratégia que permita um acesso generalizado da população do Município aos eventos a realizar no Teatro José Lúcio da Silva durante o ano de 2016;
- b) Desenvolver uma programação diversificada, contínua e regular, de forma a reforçar a identificação deste espaço enquanto local de cultura, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos;
- c) Captar eventos nas áreas dos congressos, reuniões, seminários, apresentações, colóquios, workshops, sempre seguindo o princípio de uma maior rentabilização dos espaços, dos recursos técnicos e humanos disponíveis, contribuindo simultaneamente para a dinamização socioeconómica da região e prestigiando o próprio do Teatro José Lúcio da Silva e a cidade de Leiria;
- d) Adotar uma estratégia que permita um acesso generalizado da população do Município nas sessões de cinema durante o ano de 2016 e espetáculos de palco no Cine Teatro de Monte Real na época termal;
- e) Desenvolver uma programação diversificada, contínua e regular, de forma a reforçar a identificação dos espaços enquanto locais de exibição de cinema de autor, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos;
- f) Empreender iniciativas de angariação de apoios privados e patrocínios;
- g) Assegurar o funcionamento eficiente do equipamento, nomeadamente no que respeita aos seus encargos fixos, implementando, sempre que possível, a centralização de compras com o Município;
- h) Gerir todos os contratos necessários ao pontual cumprimento das atribuições que lhe são cometidas com a assinatura do presente Contrato-Programa;
- i) Criar na contabilidade interna, os centros de responsabilidade necessários que permitam o apuramento mensal da execução do Contrato-Programa, onde estejam identificadas as respetivas receitas, despesas de funcionamento e das atividades e investimentos;
- j) Ter em conta os princípios consagrados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e que estabelece o Regime de Administração Financeira do Estado;
- k) Observar estrita e rigorosamente o disposto no Código de Contratos Públicos em tudo o que se relacionar com o objeto do presente Contrato-Programa;
- l) Ter em conta critérios de economia no lançamento de procedimentos concursais que se venham a revelar necessários para o cumprimento do presente Contrato-Programa;
- m) Efetuar as adjudicações que se venham a revelar necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do Contrato-Programa;
- n) Elaborar e/ou aprovar todos os estudos, projetos de execução e demais procedimentos que se revelem necessários à prossecução das competências a que se obriga com a assinatura do presente Contrato-Programa;
- o) Proceder à fiscalização da execução dos trabalhos, assim como fiscalizar o fornecimento do equipamento e material que venha a ser adquirido;

- p) Proceder à correta aplicação e administração do subsídio à exploração a atribuir pelo Município de Leiria, atendendo aos critérios de economia, eficiência e eficácia;
- q) Apresentar junto do Município de Leiria, no limite, na data da cessação do Contrato-Programa, um relatório de execução operacional e financeira;
- r) Fornecer ao Município de Leiria os elementos necessários ao apuramento dos indicadores mencionados na cláusula 3.ª, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários;
- s) Observar estrita e rigorosamente o disposto na Lei do Orçamento de Estado com aplicação ao Sector Empresarial Local;
- t) Ceder gratuitamente 12 vezes o Teatro José Lúcio da Silva à Câmara Municipal de Leiria ou a entidades que a Câmara Municipal delibere para fins de utilidade pública;
- u) Fornecer ao Município de Leiria todos os elementos por este solicitado.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **TRANSFERÊNCIA DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO**

A transferência do subsídio para o Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo do presente Contrato-Programa, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A transferência do subsídio será efetuada em regime de duodécimos, conforme quadro apresentado no Anexo I, sendo que, o valor dos duodécimos dos meses de maio, setembro e novembro ficam condicionadas à apresentação, por parte do Teatro José Lúcio da Silva, das contas relativas ao respetivo trimestre anterior, onde constem os relatórios de execução financeira por centro de custo, devidamente acompanhados do balancete geral e analítico, bem como à apresentação dos indicadores referidos na cláusula 3ª;
- b) Para efeitos de apuramento da execução financeira do presente Contrato-Programa, serão considerados os gastos e os rendimentos imputados ao respetivo centro de responsabilidade, apresentados nos relatórios trimestrais do Teatro José Lúcio da Silva aprovado pela direção, sendo que, no caso do relatório semestral e anual acompanhado do parecer do ROC- Revisor Oficial de Contas - do Teatro José Lúcio da Silva, conforme disposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sempre no sentido de, harmonizar a conduta do Teatro José Lúcio da Silva ao referido diploma;
- c) Caso se verifique a necessidade de se proceder a acertos, resultantes da diferença entre a verba transferida por conta de cada trimestre e a respetiva execução financeira, estes deverão ser realizados nos referidos duodécimos de maio, agosto e novembro, conforme se trate de acertos do 1.º trimestre, 2.º trimestre e 3.º trimestre, respetivamente;
- d) A execução financeira final do contrato terá em consideração o limite imposto pela alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

##### **OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

O Teatro José Lúcio da Silva assumirá a responsabilidade de apresentar outras fontes de financiamento para a prossecução das obrigações resultantes da assinatura do presente Contrato-Programa.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

##### **ALTERAÇÕES AO CONTRATO-PROGRAMA**

O presente Contrato-Programa poderá ser alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante apresentação dos factos que o justifiquem.

#### CLÁUSULA 12.ª

##### RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

O presente Contrato-Programa poderá ser denunciado a todo o tempo pelo primeiro outorgante, por não cumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações que assumem com a assinatura do presente Contrato-Programa, não havendo lugar a qualquer indemnização, contudo, a responsabilidade do Teatro José Lúcio da Silva e da autarquia local, atempadamente verificada, deve constituir um princípio inscrito na lei que induza à prudência na decisão e na gestão, havendo solidariedade no pagamento da despesa, porque realizada para provisão de interesse geral da oferta cultural.

#### CLÁUSULA 13.ª

##### PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato-Programa é válido para o ano de 2016.

Este Contrato-Programa foi aprovado na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada em \_\_\_ de novembro de 2015.

O presente Contrato-Programa, constituído por 10 folhas e um anexo, todas rubricas à exceção da última, que será assinada por ambas as partes, é feita em dois exemplares, valendo ambos como originais.”

O Presidente da Câmara Municipal | Raul Miguel Castro

A Direção do Teatro José Lúcio da Silva | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

José Manuel Pires

#### ANEXO I

##### PLANO DE PAGAMENTOS 2016

Valor previsional a transferir do subsídio à exploração identificado no n.º 1 da cláusula 4.ª:

MÊS	MONTANTE
janeiro	€ 27.000,00 + IVA
fevereiro	€ 27.000,00 + IVA
março	€ 27.000,00 + IVA
abril	€ 27.000,00 + IVA
maio	€ 27.000,00 + IVA
junho	€ 27.000,00 + IVA
julho	€ 27.000,00 + IVA
agosto	€ 27.000,00 + IVA
setembro	€ 27.000,00 + IVA
Outubro	€ 27.000,00 + IVA
novembro	€ 27.000,00 + IVA
dezembro	€ 27.000,00 + IVA
<b>TOTAL</b>	<b>€324.000,00 + IVA</b>
*A pagar até dia 8 do mês respetivo	

A Câmara Municipal, abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Orçamento da Câmara Municipal de Leiria, para 2016, **deliberou por** \_\_\_\_\_:

- a) Aprovar a minuta de Contrato-Programa entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, para a atividade direta deste;

- b) Remeter à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga do referido Contrato-Programa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Daniel Marques** questionou quais foram as alterações efetuadas comparativamente ao contrato do ano anterior, referindo que tinha detetado a falta de uma alínea na cláusula 8.ª, onde o Teatro José Lúcio da Silva cedia a sala do deste gratuitamente ao Município de Leiria ou a entidade que este deliberasse, e na sua opinião, esta situação devia ficar salvaguardada.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** esclareceu que este contrato mantinha a mesma filosofia dos anteriores e que não via nenhum inconveniente em colocar a referida alínea, devendo a ausência da mesma ser um lapso.

### **Relatório de execução orçamental do 3.º Trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2015**

**DLB N.º 1150/15** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o Relatório de Execução Orçamental do 3.º Trimestre, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (Anexo H).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **Voto de louvor**

**DLB N.º 1151/15** | Entre os dias 9 e 14 do corrente mês, decorreu no complexo municipal de ténis de Maia, o Maia *World Championship Powerlifting*.

Esta competição de força contou com a presença de mais de 800 atletas inscritos, nas categorias de supino e peso morto raw, supino e peso morto single ply, supino e peso morto multi ply, powerlifting raw mulheres e homens até 75 kg, powerlifting raw mulheres e homens acima 75kg e powerlifting single ply e multi ply.

No referido evento o atleta Florindo Pinheiro foi o vencedor da categoria de supino e conquistando, também, o título de melhor levantamento.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor ao atleta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Parceria com o Centro de Competência Entre Mar e Serra para o “Colóquio Internacional 100 anos de Orpheu” no Teatro Miguel Franco**

**DLB N.º 1152/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, considerada no NIPG. 58785/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Centro de Competência Entre Mar e Serra promova o “Colóquio Internacional 100 anos de *Orpheu*”, no dia 5 de dezembro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

O Centro de Competência Entre Mar e Serra (CEMS) sediado na Batalha, tem como génese da sua criação a oferta de soluções nos domínios das Aplicações Pedagógicas do Computador e das Redes Telemáticas, centralizando a sua ação na formação contínua de professores e no apoio técnico-pedagógico à integração das Tecnologias da Informação e Comunicação estabelecendo, simultaneamente, uma fonte de estímulo à participação da comunidade discente através de novas abordagens, reflexo das novas tecnologias ao serviço do ensino-aprendizagem.

A presente proposta, reflexo da parceria da Rede de Cooperação e Aprendizagem - Centro de Competências Entre Mar e Serra e o Município de Leiria pretende celebrar o centésimo aniversário da Revista *Orpheu*, veículo de comunicação do panorama literário e cultural nacional, através da realização de um Colóquio Internacional, proposto para o dia 5 de dezembro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

Assim, considerando:

- i) A singularidade da presente ação, enquanto ato de comemoração e rendida homenagem num espaço de evocação histórica, cultural e social que, na presença de especialistas nacionais e internacionais, se procura, por sua vez, interpretar a notável influência da revista literária *Orpheu* na renovação da literatura portuguesa;
- ii) O interesse municipal em honrar nobres vultos do movimento modernista português, que marcaram indelevelmente, as letras e as artes.

Propõe-se que o Município se associe ao Centro de Competência Entre Mar e Serra, através da disponibilização do Teatro Miguel Franco para acolhimento do “Colóquio Internacional 100 anos de *Orpheu*”, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Para mais se propõe, e tendo presente a elevação de pequenos apontamentos performativos de teatro, dança e música, o pagamento municipal de encargos adstritos com direitos autorais, estimados em €100,00.

Tratando-se de uma parceria o custo da sala para o acolhimento da referida ação estimado em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 9.º do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA em sede fiscal.

Esta parceria tem o centro de custo n.º 470.15A62.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com o Centro de Competência Entre Mar e Serra, para a realização do “Colóquio Internacional 100 anos de *Orpheu*”, no dia 5 de dezembro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º à Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujos encargos totais se estimam em €280,00.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Parceria com a Ordem dos Arquitetos (Secção Regional Sul) para a Ação “PROJECTAR” no Teatro Miguel Franco**

**DLB N.º 1153/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, considerada no NIPG. 60498/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitetos promova o encontro “PROJECTAR”, no dia 10 de dezembro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitetos (OASRS) representa a classe profissional dos arquitetos dos distritos de Castelo Branco, Leiria, Santarém, Lisboa, Portalegre, Évora, Setúbal, Beja e Faro e ainda dos arquipélagos da Madeira e dos Açores, prestando apoio aos seus membros nos domínios do exercício da profissão, formação, acesso, deontologia e disciplina. A sua atuação, extensível à defesa do interesse público os domínios do exercício da profissão, é por sua vez amplificada através da promoção de conferências, exposições e projetos editoriais relacionados com a arquitetura, aqui materializadas com a realização do encontro referido.

Assim, considerando:

- i) O relevo dos Ciclos propostos pela entidade OASRS, enquanto oportunidade na atualização de conhecimentos e troca de experiências, com expressivo relevo junto de trabalhadores municipais que laboram na área de ação anunciada;
- ii) O interesse municipal na elevação de um pensamento estratégico no planeamento e materialização do ambiente construído, tendo como base a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;

Propõe-se que o Município se associe à Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitetos (OASRS) através da disponibilização do Teatro Miguel Franco, no dia 10 de dezembro de 2015, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foi transmitida com a devida antecedência junto desta entidade.

Tratando-se de uma parceria, o custo da sala para o acolhimento da referida ação estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 9.º do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação em sede fiscal.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º 470.15A65.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com a Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitetos (OASRS) para a realização de encontro “PROJECTAR” no dia 10 de dezembro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujos encargos se estimam em €120,00.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Retificação à Deliberação da Câmara Municipal de 15 de setembro de 2015 – Anulação e substituição de guias de receita do plano de pagamentos para a regularização de dívida da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos**

**DLB N.º 1154/15** | Considerando que a referida deliberação contém uma imprecisão no quadro ao nível do número do documento de receita, propôs o Sr. Vereador Gonçalo Lopes a seguinte retificação, de acordo com o seguinte:

**Onde se lê:**

N.º Doc. Receita	Valor	Situação	N.º Doc. Receita alterado	Valor
2015/2698	715,92€	Anulada	-----	-----

**Deverá ler-se:**

N.º Doc. Receita	Valor	Situação	N.º Doc. Receita alterado	Valor
2015/2968	715,92€	Anulada	-----	-----

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a retificação acima transcrita.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 - Eventos Pontuais**

**DLB N.º 1155/15** | Presentes as candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, da Juventude Desportiva do Lis (NIPG. 59825/15, de 10 de novembro), do Centro Popular e Recreativo A-do-Barbas (NIPG. 60698/15, de 13 novembro), através das quais estes solicitam à Câmara Municipal apoio financeiro para o desenvolvimento da prática desportiva federada.

Considerando que:

- i. As entidades desportivas em epígrafe desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, desenvolvendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- ii. As entidades desportivas referidas anteriormente têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento de modalidades como a Andebol e Atletismo;
- iii. No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Leiria se tem associado ao fomento e desenvolvimento da prática de atividade desportiva;

Considerando também, que estas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado “PRO Leiria”, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML (“PRO Leiria”).

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro seguinte, no valor total de €2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), para a realização dos eventos desportivos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa:

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Evento	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos
Juventude Desportiva do Lis	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	2.000,00 €	501 665 072	Aquisição material desfilhamento	2041/15	2610/15	2012/09	NIPG: 59825/15	O111.15 A 131
Centro Popular e Recreativo de A-do-Barbas	Maceira	750,00 €	501 510 087	25º Grande Prémio de Atletismo A-do-Barbas	2042/15	2611	2014/3	NIPG: 60698/15	O111.15 A 132

de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos à entidade requerente nos anos de 2012 e 2013, que se anexa à presente deliberação (Anexo I).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do “PRO Leiria”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios financeiros indicados no quadro acima transcrito, às entidades supra citadas, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa  
*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Alteração ao Regulamento do Programa Viver Activo**

**DLB N.º 1156/15** | Presente o Regulamento do Programa Viver Activo, desenvolvido pelo Município de Leiria desde 1999, dirigido ao munícipes do concelho de Leiria com idade igual ou superior a 55 anos.

Considerando que:

- i. É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular;
- ii. O Desporto, desde que devidamente orientado, dá um enorme contributo à melhoria da qualidade de vida população idosa, enriquecendo-a com uma atividade física adequada, tendo como objetivo a manutenção ou melhoria da saúde e a integração social do maior número de idosos;
- iii. Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 1999.09.29, foi aprovado o “Programa Viver Activo em Leiria”, com o intuito de dar cumprimento aos objetivos anteriormente referidos;
- iv. Para o sucesso do planeamento e da gestão das atividades desportivas, concorre igualmente a regulamentação dos seus programas;
- v. O presente regulamento não contempla as atividades complementares não desportivas que se pretende implementar aos utentes do programa VIVER ACTIVO;
- vi. O presente regulamento apresenta alguns procedimentos desadequados ao atual funcionamento do gabinete de atendimento deste Programa, condições às quais os utentes



estavam familiarizados quando o mesmo se realizava no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, torna-se imprescindível facilitar as formas de pagamento das mensalidades;

Face ao exposto, propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que os artigos 9.º, 14.º e 15.º, bem como o Anexo I do regulamento, sejam alterados nos termos transcritos:

#### **«Artigo 9.º**

##### **Atividades**

1. O **VIVER ACTIVO** tem como atividades de base duas modalidades desportivas, que a seguir se referem: Hidroginástica, Atividades Gímnicas (ginástica), Natação, Sala de Exercício e Dança.
2. As atividades referidas no número anterior podem vir a ser substituídas por outras, caso a Coordenação do Programa ou o Professor considere que constitui uma mais-valia para os utentes e, ainda, tendo em conta os princípios orientadores previstos no presente regulamento.
3. O utente caso pretenda, pode substituir as suas aulas de base mediante o pagamento previsto na tabela de preços deste regulamento.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, os utentes poderão beneficiar de outras modalidades complementares ao VIVER ACTIVO, com carácter desportivo ou não desportivo, mediante o pagamento previsto na tabela de preços deste regulamento.
5. As substituições de aulas e trocas de turmas terão de ser feitas entre o dia 1 e 22 aquando do pagamento da mensalidade, ficando condicionados à autorização do coordenador do programa sendo o pagamento efetivado no mês seguinte à alteração.
6. Os utentes podem usufruir de atividades lecionadas noutros núcleos desde que diferentes das oferecidas pelo núcleo de origem.
7. Compete aos professores do programa a definição das metodologias e atividades a desenvolver nas aulas, assim como a inclusão de alunos nas atividades ou proposta de exclusão daqueles que não cumpram os requisitos do ponto de vista da aptidão fisiológica e/ou motora que as mesmas exijam.
8. Compete exclusivamente aos professores autorizar ou propor a mudança de modalidades ou horários, tendo em conta a aptidão dos utentes para as mesmas e os critérios pedagógicos de evolução e integração.
9. Alterações de horário e turmas propostos por professores e coordenadores descritas no n.º 7 são isentas de pagamento de taxa de alteração.
10. Compete aos utentes assegurarem-se de que possuem as condições físicas e de saúde necessárias para a prática das atividades, nomeadamente consultando o seu médico assistente para o efeito.

(...)

#### **Artigo 14.º**

##### **Redução nas mensalidades**

1. Os utentes poderão beneficiar de redução parcial do pagamento das mensalidades, nos termos previstos no Anexo II ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.
2. Em caso de ausência por motivos de doença e mediante apresentação da declaração médica, o utente fica dispensado do pagamento do valor da mensalidade até ao máximo de 3 meses.
3. Em caso de ausência por motivo distinto do número anterior, o utente não beneficiário da redução da mensalidade prevista no n.º.1, pagará 50% do valor da mensalidade, até ao máximo de 3 meses.
4. Em casos excecionais, devidamente fundamentados pelo utente pode haver redução total do

pagamento das mensalidades, a qual carece de aprovação pela Câmara Municipal de Leiria.

### Artigo 15.º

#### Prazo de pagamento das mensalidades

- Os pagamentos das mensalidades devem ser efetuados entre os dias 1 e 22 de cada mês, com exceção do primeiro mês, que deve ocorrer antes do início da primeira aula.
- Para efeitos do disposto no número anterior, os utentes devem dirigir-se aos locais definidos em cada um dos núcleos.
- Os utentes que não realizem o pagamento até ao dia 22 de cada mês, serão notificados por contacto pessoal, para efetuar até ao último dia do mês que disser respeito, sob pena de, não o fazendo, ser cobrado o valor previsto na tabela de preços deste regulamento.
- Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a ausência do utente não obsta ao pagamento da respetiva mensalidade.
- Aquando das interrupções para férias de Natal e Páscoa, o utente pagará o valor da mensalidade, de acordo com o número de semanas de aulas e conforme tabela de preço deste regulamento.
- Durante a realização dos testes de aptidão e condição física o utente paga o valor da mensalidade, de acordo com o número de semanas de aulas e conforme tabela de preços, deste regulamento, consoante o seu escalão.

(...)

#### ANEXO I

MENSALIDADES	Valor Unitário
Atividades base (duas modalidades)	€ 25,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> < 1 RMMG (*)	€ 5,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> ≥ 1 RMMG ≤ 1,5 RMMG (*)	€ 10,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> > 1,5 RMMG ≤ 2 RMMG (*)	€ 15,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> > 2 RMMG (*)	€ 25,00
Atividades complementares - cada modalidade	€ 12,50
Atividades complementares não desportivas	€ 5,00
SERVIÇOS	Valor Unitário
Inscrição e renovação no Programa	€ 5,00
Emissão Cartão Utente <b>VIVER ACTIVO</b>	€ 5,50
Emissão 2.ª Via Cartão Utente <b>VIVER ACTIVO</b>	€ 3,50
Renovação fora do prazo estabelecido no n.4 do artigo 11.º deste regulamento	€ 8,00
Permutas de atividades	€ 2,50
Alteração de horários	€ 2,50
Multa de mensalidades em atraso	€ 3,00
Reinscrição após exclusão	€ 5,00
Reinscrição por desistência	€ 5,00
Realização de testes complementares fora do período estipulado (por falta de comparência)	€ 5,00

(...)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o Regulamento do Programa Viver Activo, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas e) e k) do n.º 1, do artigo

33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com as alterações ao Regulamento supracitado e respetiva tabela de preços, nos termos propostos.

**Mais deliberou** submeter esta alteração à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Alienação de prédios do domínio privado disponível do Município de Leiria**

**DLB N.º 1157/15** | Considerando que:

— Para a prossecução das suas atribuições a Administração Pública dispõe de bens integrados tanto no seu domínio público como no seu domínio privado;

— Enquanto os primeiros se acham subtraídos ao comércio jurídico privado, sendo por isso insuscetíveis de oneração pelos modos de direito privado, conforme dispõe o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; já os segundos se encontram sujeitos a um regime de direito comum, constante especialmente do Código Civil, podendo por isso constituir objeto de relações jurídico privadas ou de situações reguladas pelo direito civil, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades pública, como prescreve o artigo 1304.º do Código Civil;

— Integram o domínio privado disponível do Município de Leiria, os seguintes prédios urbanos:

- a) Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 467 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com herdeiros de José Antunes David e Lote 23; nascente com rua da Mala Posta e do poente com Lote 23 e Lote 24, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3626/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo U10716 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, com o valor de €21.015,00 (vinte e um mil e quinze euros), resultante do respetivo relatório de avaliação imobiliária, que constitui o Anexo J;
- b) Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 101 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com Lote 24; nascente com Lote 23 e do poente com Lote 25, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3627/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo U10717 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, com o valor de €4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros), resultante do respetivo relatório de avaliação imobiliária, que constitui o Anexo J;
- c) Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 108 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com Lote 25; nascente com Lote 24 e do poente com

equipamento, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3628/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo U10718 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, com o valor de €4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta euros) resultante do respetivo relatório de avaliação imobiliária, que constitui o Anexo J;

— O Município de Leiria não necessita destes imóveis para instalação dos serviços camarários, nem para qualquer outro fim público e que a sua alienação constitui o melhor modo de proceder à sua gestão;

— O Código dos Contratos Públicos, de acordo com o fixado na sua alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, não é aplicável à alienação de bens imóveis;

— A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra regulada pelo Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto, que veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como, o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, nem por qualquer outro diploma;

— A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias deve, para além de obedecer aos princípios gerais da atividade administrativa, garantir aplicação dos princípios da concorrência, da transparência, da responsabilidade e do controlo plasmados no referido Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto, através de regimes procedimentais próprios, que na falta de regulamentação específica para estas entidades, se podem reconduzir à hasta pública ou à negociação, conforme preceitua artigo 80.º do mesmo diploma legal.

— O mesmo preceito legal, a par destes procedimentos, consagra ainda o ajuste direto como uma das formas de venda de imóveis do Estado e dos institutos públicos, por razões de excecional interesse público, devidamente fundamentado, como resulta da alínea l) do n.º 2 do artigo 81.º do referido diploma legal.

— “Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda.”, na qualidade de requerente do Processo de Loteamento n.º 25/87 , veio manifestar o seu interesse em adquirir ao Município de Leiria os prédios supra identificados que integram o domínio privado disponível deste, com vista a poder regularizar do ponto de vista urbanístico as edificações que se encontram implantadas nos lotes 23, 24 e 25, confinante com aqueles;

— Aquelas edificações constituem o denominado “Pavilhão dos Silvas”, o qual faz parte do património imóvel desportivo concelhio há já quase 25 anos, conforme se comprova a partir da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 23.02.1990, e que a partir de 1996, face às suas características físicas, bem como à sua proximidade do centro urbano e de vários estabelecimentos de ensino, passou a ser utilizado quase em exclusivo pela modalidade de Ginástica, em franca expansão;

— Esta instalação, para além da sua centralidade e excelente localização, foi sempre uma opção de excelência para os Clubes que desejavam dinamizar a sua atividade desportiva;

— Ao longo dos últimos anos, por ausência de outras alternativas para a prática das modalidades de Ginástica e Judo, consideradas viáveis, a Autarquia optou por manter a utilização desta instalação,

permitindo aos atuais Clubes a possibilidade de proporcionarem a prática desportiva a cerca de 250 jovens;

— Todos estes fatores justificam, por si só, o seu elevado interesse municipal do ponto de vista desportivo, social e urbanístico, mostrando-se clara e inequívoca a importância que assume para a comunidade a sua fruição, e, em consequência, a aplicação, com as devidas adaptações, da alínea l) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto;

— O Senhor Presidente da Câmara Municipal dispõe de competência própria para outorgar contratos em representação do Município de Leiria, fixada pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, com funções atribuídas em matéria de desporto, propõe que a Câmara Municipal, avoque ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a competência fixada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG), e que delegou ao Senhor presidente da Câmara Municipal, em sua reunião de 17 de outubro de 2013, e autorize a alienação dos imóveis supra descritos, sujeita às seguintes condições:

I. O procedimento de alienação dos prédios supra identificados seja por ajuste direto com convite à “Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda.”, NIPC n.º 503584460, com sede na Zona Industrial dos Pousos, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria;

II. O valor da alienação de cada prédio seja fixado de acordo com os valores resultantes do relatório de avaliação que constitui o Anexo J e passa a fazer parte integrante desta deliberação;

III. Todas as despesas com a outorga da escritura de compra e venda, da regularização patrimonial e impostos legalmente devidos incorram por conta do adquirente;

IV. O pagamento do valor da alienação de cada prédio seja totalmente liquidado até à outorga da escritura de compra e venda dos imóveis supra identificados; e

V. A outorga da escritura de compra e venda se realize no prazo máximo de 60 dias subsequentes à aceitação da adquirente das condições aqui propostas, podendo este prazo ser prorrogado com a autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar a presente proposta, **deliberou por maioria**, com os contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, o seguinte:

a) Avocar a si a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria na sua reunião ordinária de 17 de outubro de 2013;

b) Autorizar a alienação dos seguintes imóveis:

- i) Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 467 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com herdeiros de José Antunes David e Lote 23; nascente com rua da Mala Posta e do poente com Lote 23 e Lote 24, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3626/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz

predial sob o artigo U10716 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, pelo valor de €21.015,00 (vinte e um mil e quinze euros), resultante do respetivo relatório de avaliação imobiliária.

- ii) Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 101 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com Lote 24; nascente com Lote 23 e do poente com Lote 25, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3627/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo U10717 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, pelo valor de €4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros), resultante do respetivo relatório de avaliação imobiliária;
- iii) Prédio urbano situado na Quinta dos Vasos, lugar de Cruz de Areia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terreno, com a área 108 metros quadrados, a confrontar do norte com rua 1; sul com Lote 25; nascente com Lote 24 e do poente com equipamento, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 3628/20150817, da freguesia de Leiria, pela AP. 3226, de 2015/06/19, desanexado do n.º 230, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo U10718 da União das Freguesias de Leiria Pousos, Barreira e Cortes, pelo valor de €4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta euros), resultante do respetivo relatório de avaliação imobiliária;
- c) Autorizar que o procedimento de alienação dos prédios identificados na alínea anterior seja efetuado por ajuste direto com convite a “Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda.”;
- d) Que todas as despesas com a outorga da escritura de compra e venda, da regularização patrimonial e impostos legalmente devidos incorram por conta da adquirente;
- e) Que o pagamento do valor da alienação de cada prédio seja totalmente liquidado até à outorga da escritura de compra e venda dos imóveis supra identificados;
- f) Que a outorga da escritura de compra e venda seja realizada no prazo máximo de 60 dias subsequentes à aceitação do adquirente das condições aqui propostas, podendo este prazo ser prorrogado com a autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria;
- g) Que seja dado conhecimento da presente deliberação a “Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda.” com vista à obtenção de aceitação expressa das condições agora fixadas;
- h) Que a Divisão de Aprovisionamento e Património diligencie e dê cumprimento a todos os procedimentos tidos por necessários à outorga do contrato de compra e venda.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Estorno de verbas**

**DLB N.º 1158/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito das competências da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), apurou-se a pertinência de alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e comprometidos e os montantes efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

Entidade	Rubrica	N.º Compromisso (REQ)	Valor a estornar
Associação de Pais de Pinheiros	2015 I 127	2820/2013	1.000,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 n.º 7 e JI de Capuchos	2015 A 24	181/2014	3.470,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 n.º 7 e JI de Capuchos	2015 A 24	308/2015	4.442,07 €
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	2015 A 23	195/2014	8.002,59 €
Associação Cultura e Juventude	2015 A 176	1063/2014	479,36 €
Associação Juvenil Ambiente e Património	2015 A 176	1067/2014	123,35 €
Sport Clube Leiria e Marrazes	2015 A 25	379/2015	6.760,01 €
Congregação Irmãs Franciscanas	2015 A 37	326/2014	217,76 €
Agrupamento de Escolas de Colmeias	2015 A 37	329/2014	291,40 €
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	2015 A 37	330/2014	500,00 €
Agrupamento de Escolas de Marrazes	2015 A 37	332/2014	375,00 €
Associação de Educação e Cultura	2015 A 37	333/2014	1,09 €
Sociedade Portuguesa de Autores	2015 A 37	334/2014	600,00 €
<b>TOTAL</b>			<b>26.262,63 €</b>

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas de estorno de verbas apresentadas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Programa de Apoio às Interrupções Letivas 1.º CEB – Candidatura**

**DLB N.º 1159/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito do apoio sociofamiliar, nomeadamente no que concerne ao Programa de Refeições do 1.º ciclo, o Município de Leiria tem desencadeado mecanismos por forma a criar condições para que as crianças de famílias mais carenciadas integrem os programas da Componente de Apoio à Família nas Interrupções Letivas.

Considerando que estas atividades, promovidas pelas entidades parceiras durante os períodos das Interrupções Letivas do Natal, Carnaval e Páscoa, assumem um papel preponderante no desenvolvimento integral e saudável dos alunos, bem como na prevenção de comportamentos desviantes;

Considerando as práticas que o Município de Leiria tem vindo a adotar nos anos letivos anteriores;

Propõe-se, como critérios de apoio para a “Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo – Interrupções Letivas”, a desenvolver pelos parceiros educativos (Associações de Pais, Juntas de Freguesia, e outros), os seguintes:

Vertentes	APOIO CML	Observações
Refeições	Extensão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares, de acordo com os critérios definidos pela legislação em vigor.	Valores a suportar pelas famílias Escalão A – isenção de pagamento Escalão B – 0,73€ Outros – 1,46€
Prolongamentos / componente de apoio à	Escalão A - € 1,50/dia; Escalão B - € 0,75/dia;	Valores a deduzir no valor da comparticipação familiar definido pela

família		entidade gestora do programa
---------	--	------------------------------

O processo desenvolver-se-á em três fases:

1.ª Fase – Candidatura do projeto a desenvolver, atividades previstas e listagem de alunos beneficiários por escalão (A, B e outros), a apresentar na Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca, até ao dia 11 de dezembro;

2.ª Fase – Análise das candidaturas pelos serviços da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca e informação aos candidatos;

3.ª Fase – Apresentação do relatório de atividades e comprovativo da frequência dos alunos beneficiários (registo de assiduidade) em impresso fornecido pela Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca, até 15 dias úteis após o final de cada interrupção letiva.

O Município de Leiria, através dos serviços da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), poderá solicitar outros documentos ou informações, no âmbito do processo de monitorização dos programas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea *u)* conjugada com a alínea *hh)*, ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar os critérios e valores enunciados na proposta apresentada, autorizando a aberturas das candidaturas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Incentiv'Arte 2015 – Mostra de Esculturas de 1 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016**

**DLB N.º 1160/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta relativa à V Mostra de Esculturas – “Incentiv'Arte 2015”, que é do seguinte teor:

No âmbito do Projeto Educativo Municipal e integrando o programa de Educação para a Arte, apresenta-se o concurso «INCENTIV'ARTE» - Mostra de esculturas em material reciclado, que irá decorrer de 1 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016 e se destina a todas as escolas públicas e privadas do concelho de Leiria (2º e 3.º ciclo e secundárias).

De entre os vários objetivos da iniciativa, destacam-se:

- i) Sensibilizar para a necessidade de valorizar e reutilizar resíduos;
- ii) Embelezar o centro da cidade de Leiria durante a quadra natalícia;
- iii) Contribuir para a estruturação de uma sociedade sustentável, despertando a consciência ecológica dos cidadãos, indispensável à preservação do ambiente.

À semelhança dos anos anteriores, este projeto conta com o apoio da Valorlis - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA.

Os locais de colocação das esculturas na cidade de Leiria são os seguintes:

- Largo 5 de Outubro de 1910;
- Largo do Papa;
- Interior do Jardim Luís de Camões (centro);
- Praça Rodrigues Lobo - (1 em frente ao Praça Café e 1 outro no canto oposto);
- CTT Sant'Ana;
- Entre o Posto de Turismo e a Ponte Afonso Zúquete (junto ao quiosque).



A iniciativa tem como objetivo específico a valorização/reutilização de resíduos, sendo os trabalhos propostos concebidos a partir do uso predominante de materiais de desperdício, numa escala adequada ao espaço urbano e resistente às condições climáticas. Contudo, verifica-se a necessidade da complementar com a utilização de outros materiais.

Decorrendo da experiência e avaliação do “Incentiv’Arte”, realizado nos anos anteriores, e atendendo ao facto de a apresentação de trabalhos ser cada vez mais ambiciosa em termos de qualidade final da escultura, propõe-se a atribuição de uma verba de apoio para despesas de produção do trabalho na escola, mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa, conforme se enuncia:

Agrupamentos/ Escolas/Colégios	Compromisso	Cabimento	Verba	Centro de Custos
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer - Escola Básica Henrique Sommer	2596	2036	€ 100,00	41.15A44
Agrupamento Escolas Rainha Santa Isabel	2597		€ 100,00	41.15A45
Agrupamento de Escolas de Colmeias – Escola Básica de Colmeias	2598		€ 100,00	41.15A46
Colégio Senhor dos Milagres	2599		€ 100,00	41.15A47
Agrupamento de Escolas de Marrazes – Escola Básica de Marrazes	2600		€ 100,00	41.15A48
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus – Escola Básica Dr. Correia Mateus	2602		€ 100,00	41.15A49
Agrupamento de Escolas D. Dinis - Escola Básica D. Dinis	2603		€ 100,00	41.15A50
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira e Santa Catarina da Serra - Escola Básica Dr. Correia Alexandre	2604		€ 100,00	41.15A51
Escola de Formação Social Rural - Associação de Educação e Cultura	2606		€ 100,00	41.15A53
Escola Profissional de Leiria	2607		€ 100,00	41.15A52
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	2608		€ 100,00	41.15A54
<b>Total</b>				<b>€ 1.100,00</b>

Rubrica orçamental 2015A37.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a transferência de verba para os estabelecimentos de ensino participantes (até ao montante de 100,00€ por escola), conforme apresentado na tabela.

**Mais deliberou** que a transferência se efetive após apresentação de documentos comprovativos de despesa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – 2015/2016**

**DLB N.º 1161/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração, relativamente ao Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar – 2014/2015, que é do seguinte teor:

**«MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM \_\_ / \_\_ / 2014**

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre as entidades parceiras, para o ano letivo 2014/2015, com o objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (refeição e animação socioeducativa), nos respetivos Jardins de Infância;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Raul Miguel de Castro, adiante designado como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas** de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), \_\_\_\_\_, como terceiro outorgante, a (Entidade Parceira 1) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_ representado pelo(a) seu/sua Presidente, \_\_\_\_\_, como segundo outorgante, e a (Entidade Parceira 2) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_ representado pelo(a) seu/sua Presidente, \_\_\_\_\_, é celebrada a presente adenda ao acordo, a qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

A alínea d) do n.º 1 da cláusula segunda do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

(...)

d) Transferir mensalmente para \_\_\_\_\_, as verbas relativas à componente das refeições e animação socioeducativa, após receção e confirmação dos mapas de pedido de pagamento e respetivos documentos de despesa, de acordo com os valores constantes no anexo I, aprovados na reunião camarária de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para os seguintes parâmetros:

- Valor unitário da refeição;
- Transporte da refeição;
- Transporte de alunos;
- Matéria-prima não alimentar;
- Recursos humanos;
- Atividades educativas complementares;
- Serviços administrativos.

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concorda com os termos da minuta de adenda e **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à respetiva outorga com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar para o ano letivo de 2015/2016;
- b) Submeter esta proposta de minuta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo – 2015/2016**

**DLB N.º 1162/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração relativamente ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico 2014-2015, do seguinte teor:

**«MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM \_\_ / \_\_ / 2014**

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre as entidades parceiras, para o ano letivo 2014/2015, com o objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares, nos respetivos Estabelecimentos de Ensino;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Raul Miguel de Castro, adiante designado como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas** de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), \_\_\_\_\_ como terceiro outorgante, a **(Entidade Parceira 1)** \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_ representado pelo(a) seu/sua Presidente, \_\_\_\_\_, como segundo outorgante, e a **(Entidade Parceira 2)** \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_ representado pelo(a) seu/sua Presidente, \_\_\_\_\_, é celebrada a presente adenda ao acordo referido, a qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

A alínea c) no n.º 1 da cláusula segunda do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

(...)

c) Transferir para \_\_\_\_\_, a título de comparticipação ou apoio, as verbas relativas ao referido Programa, após receção e confirmação dos mapas de pedido de pagamento e respetivos documentos de despesa, de acordo com os valores constantes no anexo I, aprovados na reunião camarária de \_\_/\_\_/\_\_, para os seguintes parâmetros:

- Valor unitário da Refeição;
- Transporte da refeição;
- Transporte dos alunos;
- Matéria-prima não alimentar;
- Recursos humanos;
- Espaços;
- Apoio administrativo.

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concorda com os termos da minuta de adenda ao acordo de colaboração, **deliberou por unanimidade**

- a) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à respetiva outorga com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º Ciclo para o ano letivo de 2015-2016;
- b) Submeter esta proposta de minuta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2015/2016 (janeiro a julho de 2016)**

**DLB N.º 1163/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando a deliberação n.º 743/15, de 11 de agosto, referente ao assunto em epígrafe, que aprovou as transferências mensais e regulares para as entidades parceiras dos programas, de setembro a dezembro de 2015;

Considerando que se mantém a necessidade de garantir o normal funcionamento dos programas, e no sentido de agilizar procedimentos, propõe-se a transferência mensal de verbas do Município de Leiria para as entidades parceiras, de acordo com os valores constantes nos anexos I e II à presente deliberação (Pré-escolar e 1.º Ciclo).

<b>Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar – ano letivo 2015/2016</b>		
Entidades	Código	2016 (janeiro a julho)
Freguesias	2016 A 23	€ 264.500,00
Associações de Pais	2016 A 24	€ 138.700,00
Outras Entidades	2016 A 25	€ 185.100,00

<b>Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º Ciclo 2015/2016</b>		
Entidades	Código	2016 (janeiro a junho)
Freguesias	2016 A 26	€ 242.200,00
Agrupamentos de Escolas	2016 A 27	€ 44.150,00
Associações de Pais	2016 A 28	€ 94.100,00
Outras Entidades	2016 A 29	€ 113.650,00

O compromisso plurianual encontra-se autorizado no âmbito do parecer genérico de acordo com o artigo 6.º das normas de execução orçamental para 2015, aprovados pela Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta e autorizar a transferência regular e sistemática das verbas para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado nos anexos I e II à presente deliberação;
- b) Submeter estas propostas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que

deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Oferta de Livros à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira – Ofertante José Manuel da Silva**

**DLB N.º 1164/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a informação de doação de 66 livros acompanhada por respetiva lista de títulos (Anexo L) testemunhando a sua oferta à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira do município José Manuel da Silva.

Esta oferta tem o centro de custos n.º O.127.15A1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação dos livros cuja lista se encontra em anexo à presente deliberação (Anexo L), e proceder ao agradecimento formal da oferta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Oferta de Livros à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira – Ofertante Maria Susana de Oliveira Fonseca Nogueira**

**DLB N.º 1165/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a informação de doação de 598 livros, acompanhada por respetiva lista de títulos (Anexo M) testemunhando a sua oferta à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira da município Maria Susana de Oliveira Fonseca Nogueira.

Esta oferta tem o centro de custos n.º O.127.15A1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação dos livros cuja lista se encontra em anexo à presente deliberação (Anexo M), e proceder ao agradecimento formal da oferta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Dia Internacional das Pessoas com Deficiência – Apoio ao Agrupamento de Escolas de Colmeias**

**DLB N.º 1166/15** | Presente, um pedido de apoio do Agrupamento de Escolas de Colmeias, a propósito da Comemoração do Dia Internacional das Pessoas com deficiência, no dia 3 de dezembro, para garantir a presença da escritora Lurdes Breda, que face à sua deficiência, necessita de ser transportada.

Tratando-se de uma escritora que é autora de dezanove obras e coautora de outras onze, editadas em Portugal, no Brasil e em Moçambique, e sendo conhecida, como escritora de livros infanto juvenis;

Tendo em conta que é uma iniciativa de animação e promoção do livro e da leitura, que se insere no projeto **Educação para a Leitura**, bem como no **Serviço de Apoio à Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares**;

Considerando que a iniciativa promove o livro e a leitura, no sentido de proporcionar o encontro da escritora com os alunos do Centro Escolar de Parceiros, o programa está a ser organizado da seguinte forma:

## Programa

**8h45** – Ponto de encontro – Morada – R. José Rodrigues Azenha, nº 37- Raseira (Rua Principal) – Freguesia de Linceia 3140-148 LICEIA

**10h00** – Atividade no Agrupamento de Escolas de Colmeias

**13:30** – Partida do Agrupamento de Escolas de Colmeias para o Centro Escolar de Parceiros

**14h30** – Atividade no Centro Escolar de Parceiros

**15h30** – Partida para Montemor-o-Velho

Este apoio totaliza cerca de 230,00€ (despesas de transporte, portagens e motorista com pagamento de trabalho extraordinário).

A atividade tem o centro de custos n.º 082.15A28.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com o apoio à iniciativa prevista para o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência nos termos propostos (despesas de transporte, portagens e motorista com pagamento de trabalho extraordinário).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Listagem de Apoios/Auxílios não Financeiros às Freguesias para Conhecimento da Assembleia Municipal

**DLB N.º 1167/15** | Considerando:

O objetivo de serem tomadas decisões em tempo útil no apoio/auxílio às Freguesias e na defesa dos interesses próprios das suas populações;

A deliberação “Apoios/Auxílios às Freguesias” apresentada em reunião de Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2014 e aprovada em sessão ordinária de Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, através da qual a Assembleia Municipal autorizou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal concedesse apoios/auxílios às Freguesias do Concelho no que se refere à cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços, tendo concedido competência ao Senhor Vereador Lino Pereira para promover a instrução dos processos e proferir despacho;

A Câmara Municipal tem de apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, nas suas sessões de junho e novembro/dezembro, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos, por Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros.

Apresenta-se, em anexo, o relatório com todos os apoios/auxílios não financeiros concedidos no período de junho a dezembro de 2015 (Anexo N).

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto tomou conhecimento dos apoios/auxílios não financeiros concedidos às Freguesias do Concelho e ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I desta Lei.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T-54/2015 - Ratificação de despacho**

**DLB N.º 1168/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 9 novembro de 2015, na sequência de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o qual constitui o anexo N: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014, de 31 de dezembro, do processo de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação. Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação para a prestação de serviços referente à “ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA ACESSO MECÂNICO CASTELO - PEDU”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de novembro de 2015, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82–B/2014 de 31 de dezembro, tendo vista a contratação para a prestação de serviços referente à “ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA ACESSO MECÂNICO CASTELO - PEDU”.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T-40/2015 - Aprovação da minuta de contrato**

**DLB N.º 1169/15** | Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e Firma CONSTRUÇÃO JJR & FILHOS, SA, no valor de €154.789,66 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 27 de outubro de 2015 (Anexo).

O valor implicado nesta despesa, encontra-se inscrito no plano de 2011 I 97, tem a proposta de cabimento n.º 1429/15 e o compromisso n.º 2407/15, de 19 de outubro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T-51/2013 - Estudo de Revisão de Preços**

**DLB N.º 1170/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 13/11/2015, cujo teor se transcreve: “Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €-32.770,36+IVA, devendo dar-se conhecimento ao Consórcio CIVIBÉRICA-OBAS CIVIS, SA/PINTO & BRÁZ, Ld.ª a reposição do valor €32.770,36+IVA.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisória no valor €-32.770,36 + IVA, devendo dar-se conhecimento ao Consórcio CIVIBÉRICA-OBAS CIVIS, SA/PINTO & BRÁZ, Ld.ª. proceder à reposição do valor €32.770,36+IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Processo n.º T-7/2014 (lote 3) - Estudo de Revisão de Preços**

**DLB N.º 1171/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 13/11/2015, cujo teor se transcreve: “Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €-3.876,90+IVA, devendo dar-se conhecimento ao à empresa CONSTRUÇÕES J.J.R.& FILHOS, SA., a reposição do valor €3.876,90+IVA.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisória no valor €-3.876,90 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa CONSTRUÇÕES J.J.R.& FILHOS, SA., proceder à reposição do valor €3.876,90+IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Processo n.º T-50/2013 – Construção da Variante dos Capuchos – Estudo de revisão de preços provisório**

**DLB N.º 1172/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 13/11/2015, cujo que se transcreve “ Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €-85.001,76 + IVA, devendo dar-se conhecimento ao Consórcio OLIVEIRAS, SA/MATOS & NEVES, Ld.ª., a reposição do valor €85.001,76 + IVA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisória no valor €-85.001,76 + IVA, devendo dar-se conhecimento ao Consórcio OLIVEIRAS, SA/MATOS & NEVES, Ld.ª. proceder à reposição do valor €85.001,76 + IVA

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*



### Colocação de sinalização de trânsito na freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça

**DLB N.º 1173/15** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de direção no Largo de Santa Quitéria, em Santa Catarina da Serra, devidamente analisado pelos serviços através do processo NIPG 45299/15, com CC 634.15A 204, no valor de €271,83, conforme mapa:

#### quadro 1: sinalização de direção do tipo J2

inscrição	ordem	direção	fundo	inscrição/ orla	n.º placas
Casal do Meio	1.º	direita	branco	preto	2
Batalha	2.º	direita	branco	preto	

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada e acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada, em Santa Catarina da Serra;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a sua implementação, e à remoção da sinalização existente no local.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

**DLB N.º 1174/15** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação sinalização
Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 39423/15	124.15A 133 (€2170,12)	Rotunda do Grou na localidade de Grou, Monte Redondo	Implementação de três passagens para peões: Sinalização Vertical: -Cinco sinais de informação H7 (passagem para peões); Sinalização horizontal: -Três marca rodoviária M11 (passagem para peões) e, -Cinco marcas rodoviárias M8 (linha de paragem).
			Rua Estrada da Fonte Cova, na localidade de Fonte Cova, Monte Redondo	Implementação de uma passagem para peões: Sinalização Vertical: - Dois sinais de informação H7 (passagem para peões); - Um sinal de perigo A16a (passagem para peões) a colocar a 150,0m. Sinalização horizontal: - Uma marca rodoviária M11 (passagem para peões) e, - Duas marcas rodoviária M8 (linha de paragem).

Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	NIPG 50913/15	634.15A 247 (€207,54)	Rua Principal, na localidade de Bregieira	Dois sinais de perigo A1b (curva à esquerda).
Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	NIPG 51228/15	634.15A 259 (€170,44)	Travessa da Fonte no entroncamento com a rua da Fonte, na localidade de Vale da Pedra	Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Travessa do Outeiro no entroncamento com a travessa da Fonte, na localidade de Vale da Pedra	Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	NIPG 42113/15	124.15A 131 (€1.509,90)	Rua Principal, na localidade de Moita da Roda	-Dois sinais de perigo A1b (curva à esquerda); -Um sinal de proibição C13 (proibido de exceder a velocidade máxima de 40 km/h). <u>Dois conjuntos constituídos por:</u> -Um sinal de perigo A1a (curva à direita); - Um sinal de proibição C13 (proibido de exceder a velocidade máxima de 40 km/h). <u>Quatro conjuntos constituídos por:</u> -Um sinal de perigo A1c (curva à direita e contracurva); -Um sinal de proibição C13 (proibido de exceder a velocidade máxima de 40 km/h).
			Rua Principal (junto ao Jardim de Infância), na localidade de Vale da, Pedra	-Dois sinais de proibição C13 (proibido de exceder a velocidade máxima de 40 km/h). <u>Dois conjuntos constituídos por:</u> -Um sinal de perigo A1d (curva à esquerda e contracurva); -Um sinal de proibição C13 (proibido de exceder a velocidade máxima de 40 km/h). <u>Um conjunto constituídos por:</u> -Um sinal de perigo A1b (curva à esquerda); -Um sinal de proibição C13 (proibido de exceder a velocidade máxima de 40 km/h).
Freguesia de Parceiros e Barosa	NIPG 56834/15	124.15A 129 (€2299,00)	Rua de Parceiros (EM 541), em Parceiros	Implementação de uma passagem para peões: Sinalização Vertical: - Dois sinais de informação H7 (passagem para peões); - Dois sinais de perigo A16a (passagem para peões) a colocar a 150,0m, em cada um dos lados. Sinalização horizontal: - Uma marca rodoviária M11 (passagem para peões) e, - Duas marcas rodoviária M8 (linha de paragem). - Proceder ao rebaixamento de passeios na passagem de peões existente e proposta.
PSP/ML	NIPG 60768/15	124.15A 141 (€817,86)	Rua António da Costa Santos no entroncamento com o Largo Rainha Santa	Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem)

			Isabel, em Leiria	
			Rua Henrique Sommer no entroncamento com o Largo Rainha Santa Isabel, em Leiria	Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem)
			Rua Mártires do Tarrafal, em Leiria	-Um sinal C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3.5T; -Painel adicional Mod 1a (400m); -Painel adicional Mod.10 a (EXCETO MOBILIS).
			Rua D. Maria Graça Lúcio da Silva, em Leiria	-Um sinal H1a (estacionamento autorizado); - Painel adicional Mod. 20.
			Avenida Heróis de Angola, em Leiria	Uma marca rodoviária M13 de cor amarela (linha descontinua junto do limite da faixa de rodagem).
Freguesia de Marrazes e Barosa	NIPG 35106/15	124.15A 139 (€180.42)	Travessa do Carregal, na localidade de Gândara dos Olivais	Criação de um lugar de estacionamento autorizado para cargas e descargas: -Um sinal de informação H1a (Estacionamento autorizado); -Painel adicional Mod. 10b com inscrição 'CARGAS E DESCARGAS'; -Painel adicional Mod. 7d com a inscrição 'DIAS ÚTEIS DAS 08 às 20h00' -Uma marca rodoviária M14a (paragem e estacionamento para cargas e descargas), com a dimensão de 3.5x5.00.
Freguesia de Marrazes e Barosa	NIPG 51587/15	634.15A 270 (€91.53)	Rua das Madeiras, em Marrazes	Uma marca rodoviária M14 (linha em ziguezague, de cor amarela).
DIEM	NIPG 59951/15	634.15A 269 (€146.92)	Rua Outeiro da Rosa no entroncamento com a EN1/IC2, em Boa Vista	Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua Outeiro da Rosa no entroncamento com a rua da Graça (EM 533-2), em Boa Vista	Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**10.1. Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta de desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno, sita em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e concordar com a permuta da mesma parcela por um prédio sito em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, pertencentes a José Rodrigues DLB N.º 1175/15 | Considerando que:**

Impende sobre os Municípios, no âmbito das suas competências planificatórias, delimitar e concretizar áreas com vista à instalação/construção de infraestruturas públicas, por forma a satisfazer os interesses públicos locais.

A correta localização das infraestruturas públicas permite reforçar o potencial produtivo local e enquadrar e ordenar urbanisticamente a zona intervencionada.

A disponibilização geográfica destas infraestruturas é essencial enquanto suporte da atividade económica local, sendo, ainda, crucial ao desenvolvimento e bem-estar dos cidadãos.

A Câmara Municipal de Leiria pretende intervir na zona das Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, conformando o espaço existente às necessidades e interesses dos Municípios.

Dadas as características morfológicas e de localização dos terrenos disponíveis nas Olhalvas, a Câmara Municipal de Leiria pretende levar a efeito um conjunto de ações estratégicas comuns com vista à criação de infraestruturas públicas que constituam alternativa às existentes, incapazes de satisfazer as necessidades locais.

A intervenção pretendida enquadra-se na estratégia de reabilitação e ordenamento já definida pelo Município, visando, ainda, complementar as ações previstas em sede de execução do Plano Pormenor de São Romão e Olhalvas.

A zona das Olhalvas é um dos acessos principais à cidade de Leiria, pelo que se reconhece interesse público na programação da ocupação dos solos locais, considerando como prioritária a instalação das infraestruturas de apoio aos diversos equipamentos existentes no local, designadamente, o Hospital de Leiria.

O Município de Leiria dispõe de uma parcela com a área de 442m<sup>2</sup>, que integra o seu domínio público, por força do licenciamento da operação urbanística cujos trâmites decorreram a coberto do processo de licenciamento de obras particulares n.º 972/01, em nome de José Rodrigues.

Esta parcela identificada pela letra A no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente deliberação, não é, face à sua localização e ausência de capacidade edificatória, necessária à prossecução de fins de interesse público a que a Câmara Municipal de Leiria está vinculada.

O Sr. José Rodrigues também demonstrou interesse em adquirir para posterior permuta com a Câmara Municipal de Leiria a parcela de terreno identificado pela letra B constante do Anexo II o qual faz parte integrante da presente deliberação.

A permuta proposta revela-se vantajosa para a Autarquia, materializando o princípio da boa administração, ao proporcionar ao Município complementar o conjunto de parcelas sob o seu domínio que compõe uma zona estratégica junto à Ribeira do Sirol na confluência do Rio Lis, necessárias à implantação de infraestruturas públicas e à satisfação do interesse público.

A parcela de terreno municipal encontra-se, atualmente, no domínio público sendo necessário proceder à sua desafetação para que, seguidamente, se realize a permuta.

Para efeito de valorização das propriedades a permutar, foi solicitado à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro (CAPIC) a avaliação dos prédios (Anexo III).

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público municipal.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, é competente alienar bens de valor até 1000 vezes a RMMG.

Pese embora a divergência de área entre os prédios a permutar, bem como o valor atribuído pela Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro (CAPIC), as partes aceitam a equivalência dos bens sem haver lugar a qualquer compensação monetária, sendo o valor a considerar para efeitos de permuta o valor de €314,24 para cada um dos prédios, conforme o valor patrimonial atual da parcela privada

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a desafetação da parcela cedida ao domínio público municipal devidamente identificada no Anexo I e autorizar a sua permuta com a parcela a adquirir por José Rodrigues, sita nas Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A Câmara Municipal, atentos os considerandos expostos e após análise e discussão da proposta apresentada **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão:

- a) Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, a desafetação do domínio público municipal da parcela sita em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, identificada a verde na planta que constitui o Anexo I à presente deliberação, com a área de 442m<sup>2</sup>, que confronta de sul com Rotunda de Santo André, a nascente com a sociedade Imobiliária Memoriense, Ld.ª e a poente com a Rua Dr. Rui Faria.
- b) Autorizar, ao abrigo da alínea g) do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, a permuta da parcela desafetada do domínio público, supra identificada, pela parcela a adquirir por José Rodrigues, sita em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com a área de 2160m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Rotunda de Santo André, de sul com o Rio Lis, a nascente com o Município de Leiria e a poente com Município de Leiria, identificada no Anexo II a cor rosa.
- c) Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea q) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, a afetação ao domínio público municipal da parcela com a área de 2160m<sup>2</sup>, identificada a rosa no Anexo II vinda à posse do Município em resultado do contrato de permuta.
- d) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar a competente escritura de permuta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Proposta de delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal em matéria urbanística**

**DLB N.º 1176/15** | Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, procedeu a alterações significativas ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com o propósito de promover a simplificação legislativa e reduzir o tempo de decisão inerente aos procedimentos administrativos, redesenhando a tramitação existente.

O Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pretende reforçar a simplificação administrativa e orientar a organização e o funcionamento das entidades públicas para a economicidade, eficiência e eficácia.

A Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, dispõe de numerosas competências no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, facto que impossibilita uma apreciação e resposta célere aos Municípios.

Na adoção de medidas de modernização administrativa, a delegação de competências é o instrumento que permite o aperfeiçoamento dos sistemas internos de gestão e decisão, evitando métodos de trato burocráticos e decisões pouco eficientes.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 propõe-se que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, as competências que se discriminam:

Competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro

1. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e n.º 3 do artigo 65.º;
2. Em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º;
3. Proceder à definição das parcelas cedidas ao município nos termos do n.º 3 do artigo 44.º;
4. Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º;
5. Determinar as medidas de legalidade urbanística, nos termos do artigo 102.º;
6. Proceder, oficiosamente, à legalização, exigindo o pagamento das taxas fixadas nos termos do n.º 8 do artigo 102.º-A;
7. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º;

A Câmara Municipal, após análise e discussão da proposta de delegação apresentada **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, alterada, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, delegar no Presidente da Câmara Municipal, as competências supra discriminadas, a si atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores.

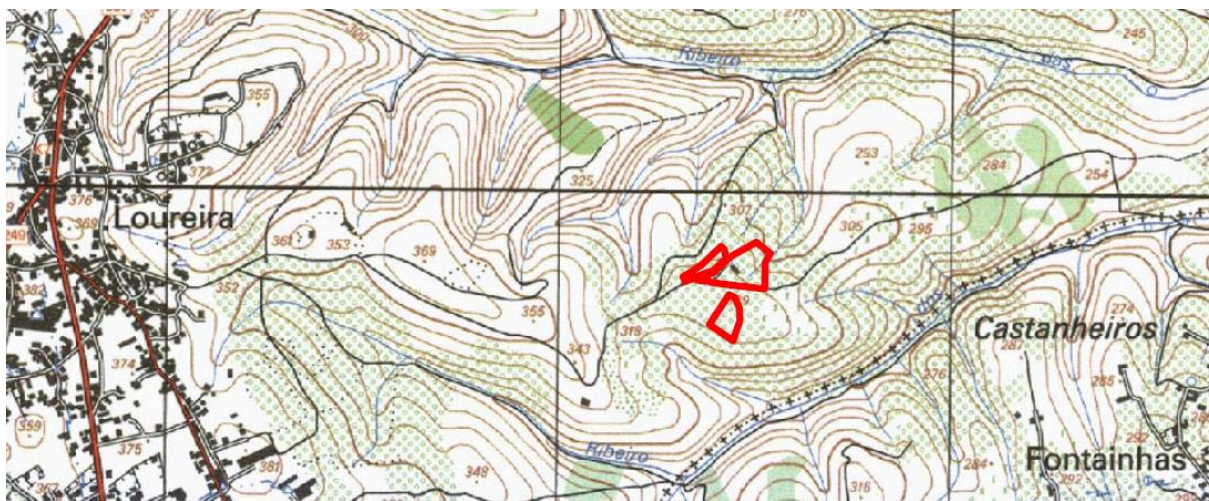
**Mais deliberou** dar sem efeito a delegação operada em relação à competência prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado, prevista na alínea y) do ponto 3.2.1 do despacho n.º 113/2013/GAP, de 17 de outubro, publicitado através do Edital n.º 136/2013/GAP.

**Finalmente, deliberou** ratificar todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham já sido praticados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Processo genérico n.º 98/15 - Mário de Oliveira Cristina**

**DLB N.º 1177/15** | Presente o requerimento n.º 6400/15, subscrito por Mário de Oliveira Cristina, NIF 192799797, residente na Rua Outeiro Cacho, n.º 18, na localidade de Loureira, da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização e ampliação de exploração pecuária destinada a bovinicultura, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Casal da Cabeça, na localidade de Loureira, da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo APEC 1/12.

A União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

**Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos**

ATIVIDADES ECONÓMICAS			Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15



3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

**Pontuação total**

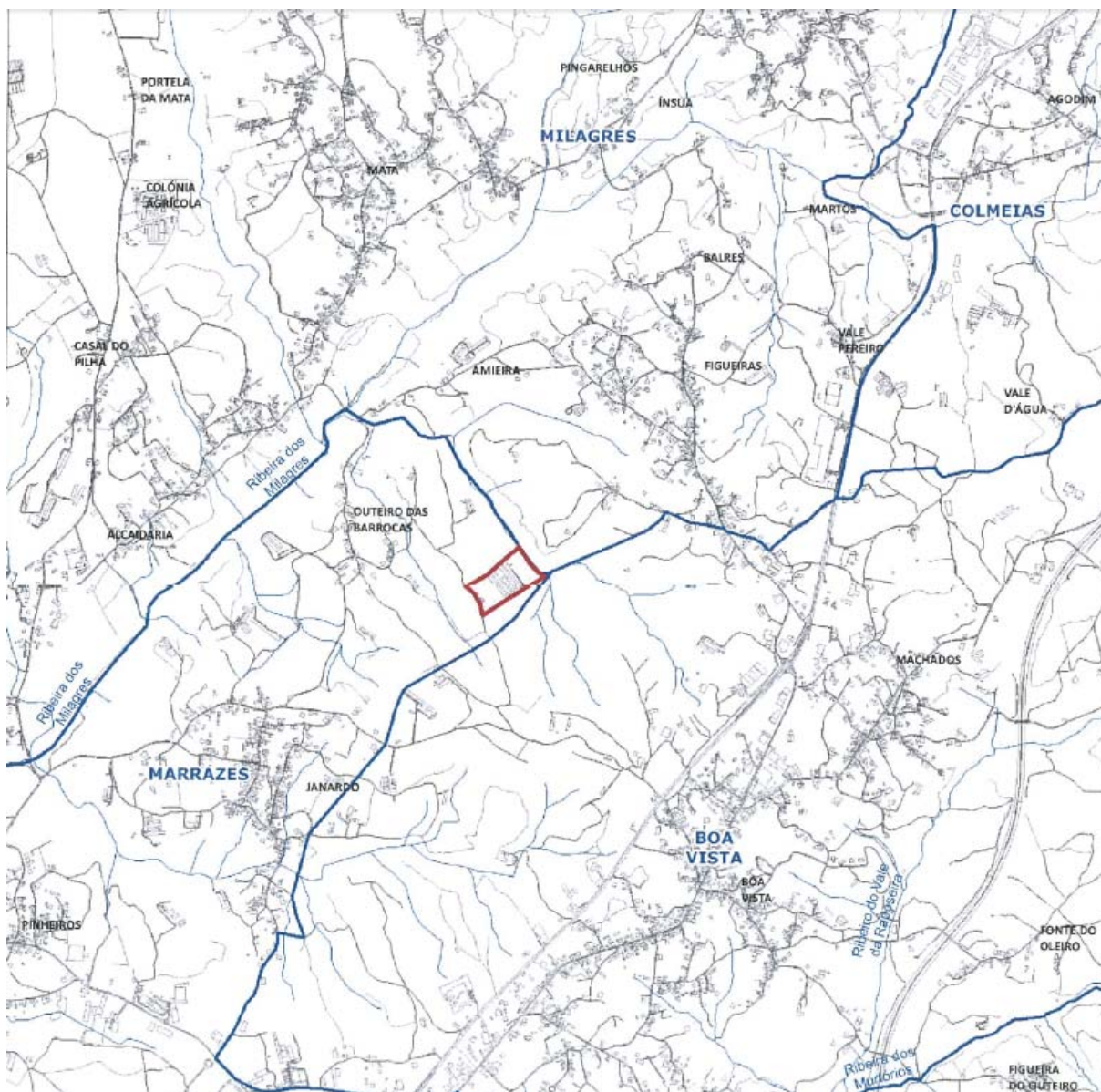
**= 75**

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo genérico n.º 93/15 – Suinijardo – Produção, Exploração e Comercialização de Suínos, Lda.**

**DLB N.º 1178/15** | Presente o requerimento n.º 6289/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Suinijardo – Produção, Exploração e Comercialização de Suínos, Lda, NIPC 502304065, com sede no Largo da Nossa Senhora da Graça, n.º 82, Janardo, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária para produção de suínos, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Vale das Sobreiras, Janardo, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria.



Localização



## Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo APEC 23/11.

A União das Freguesias de Marrazes e Barosa emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 85 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

**Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos**

ATIVIDADES ECONÓMICAS			Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	20
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5

10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

**Pontuação total**

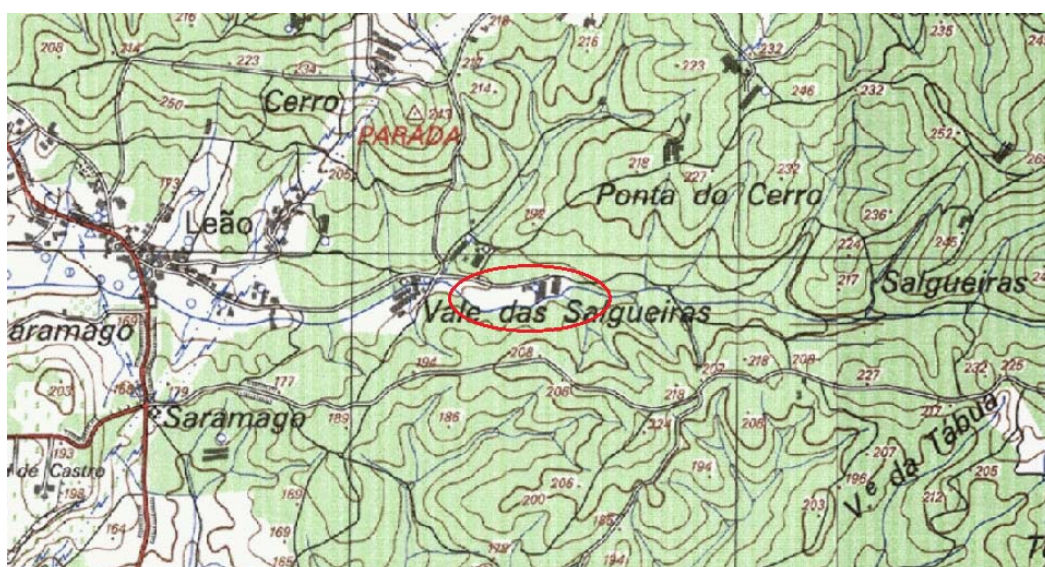
**= 85**

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Processo genérico n.º 97/15 – Promor – Abastecedora de Produtos Agro-pecuários, SA**

**DLB N.º 1179/15** | Presente o requerimento n.º 6338/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Promor – Abastecedora de Produtos Agro-pecuários, S.A., NIPC 500223670, com sede no Rua Central, na localidade de Machados, da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária para produção de suínos (recria/acabamento), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Sagueira, na localidade de Leão, da Freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria.



Localização



#### Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A Freguesia de Caranguejeira emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Municipal (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 80 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

#### **Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos**

ATIVIDADES ECONÓMICAS			Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5

7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

**Pontuação total**

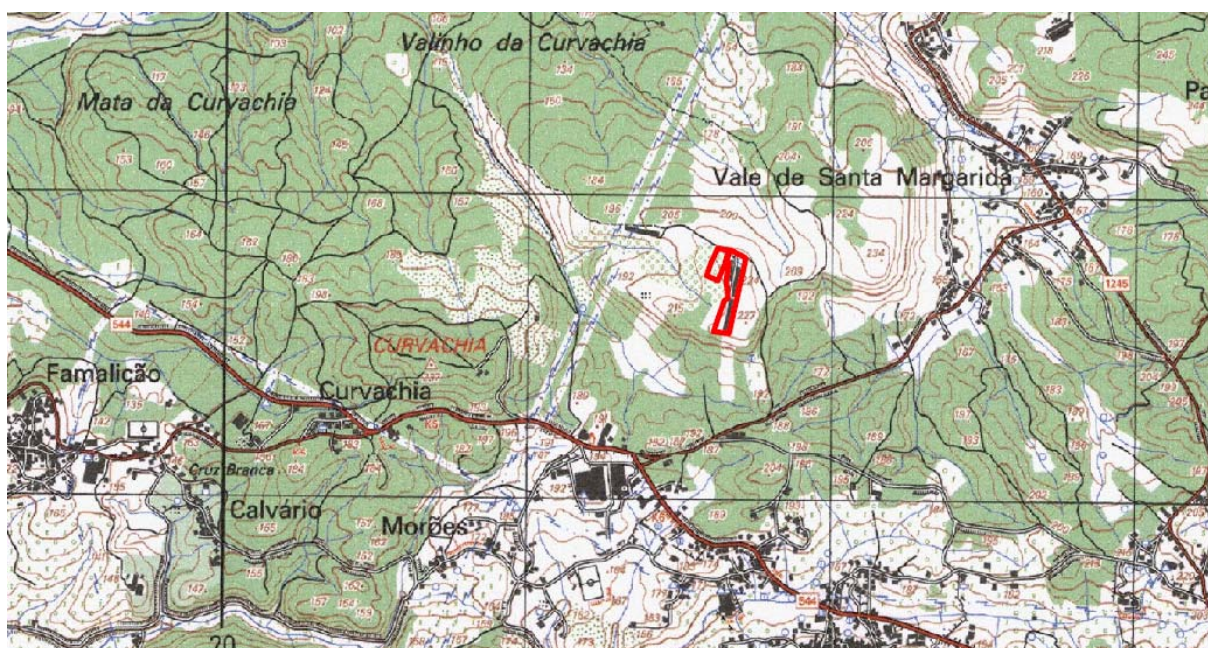
**= 80**

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Processo genérico n.º 94/15 - Party Animals, Lda.**

**DLB N.º 1180/15** | Presente o requerimento n.º 6385/15, subscrito por representante legal da sociedade Party Animals, Lda., NIPC 507717082, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 15 – A, na localidade de Zambujo, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a unidade de produção de frangos (UP Valdeira I), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Valdeira, na localidade de Soutocico, da Freguesia de Arrabal, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º

do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo APEC 7/14.

A Freguesia do Arrabal emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 85 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

**Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos**

ATIVIDADES ECONÓMICAS			Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		5
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

**Pontuação total**

**= 85**

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o



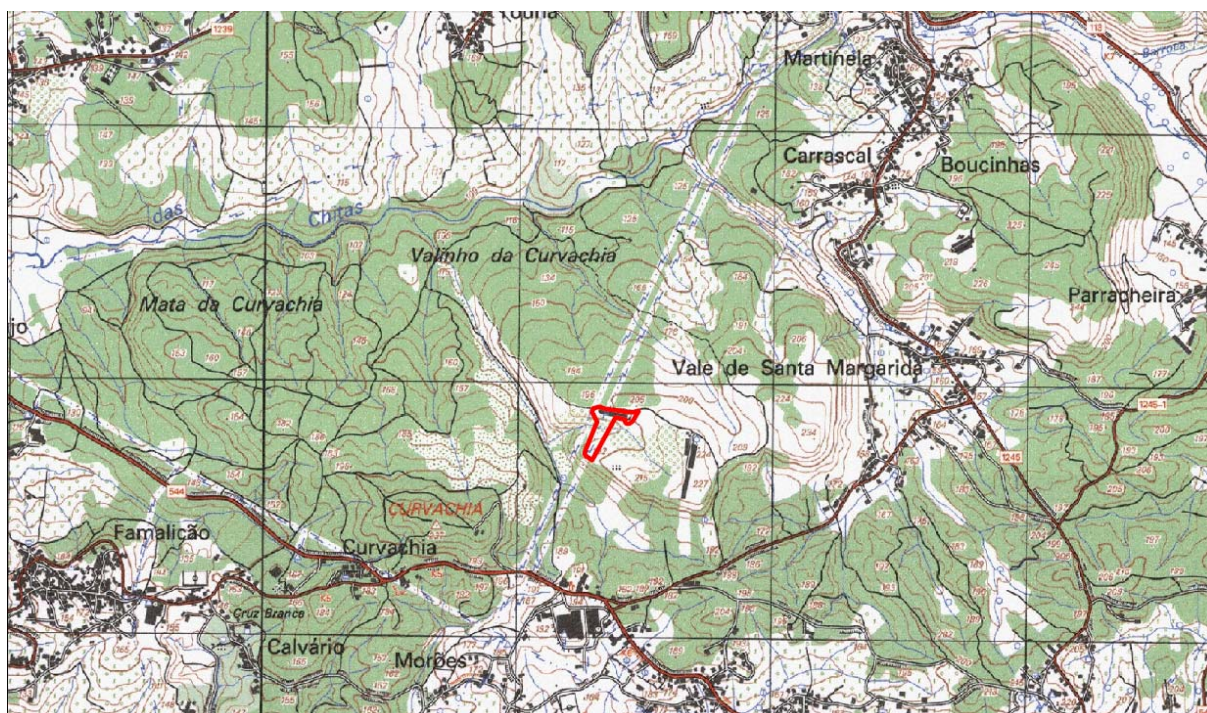
disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Processo genérico n.º 95/15 – Party Animals, L.da**

**DLB N.º 1181/15** | Presente o requerimento n.º 6386/15, subscrito por representante legal da sociedade Party Animals, L.da., NIPC 507717082, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 15 – A, na localidade de Zambujo, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização e ampliação de exploração pecuária destinada a unidade de produção de frangos (UP Valdeira II), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Valdeira, na localidade de Soutocico, da Freguesia de Arrabal, concelho de Leiria.

A presente unidade de produção está integrada na linha de produção da empresa, que integra outra unidade produtiva, estando todas elas dependentes, tendo sido efetuado pedido de deliberação, tramitando através do processo GENER 94/15.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A Freguesia do Arrabal emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Municipal (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 80 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

**Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos**

ATIVIDADES ECONÓMICAS			Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10

4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		5
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

**Pontuação total**

**= 80**

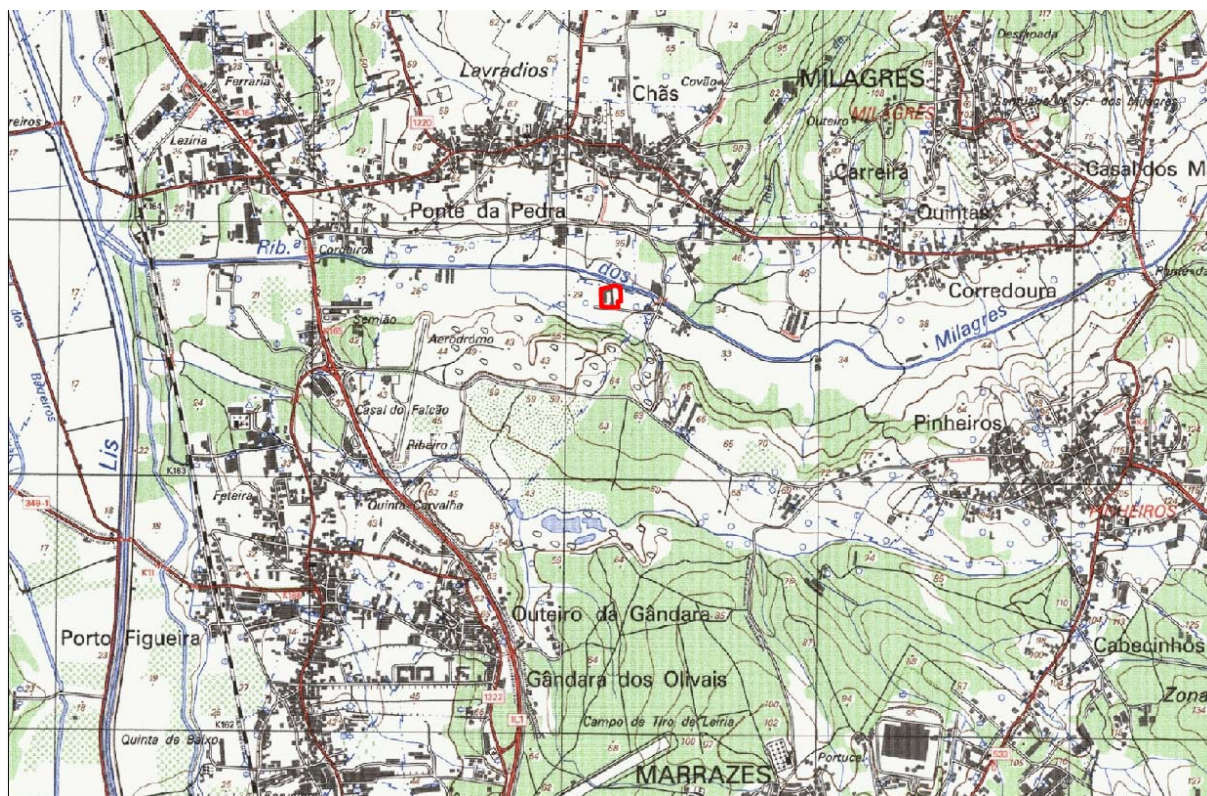
A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Processo genérico n.º 102/15 - 102/15 – Porcimais, L.da**

**DLB N.º 1182/15** | Presente o requerimento n.º 6514/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Porcimais, L.da, NIPC 508066174, com sede na Rua Nossa Senhora das Necessidades, n.º 100, na localidade de Chãs, da Freguesia de Regueira de Pontes, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de suínos (recria/acabamento), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Verdeiros, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria.

A presente unidade de produção está integrado na linha de produção da empresa, que integra 9 unidades produtivas (uma unidade de multiplicação, para produzir reprodutoras; um ciclo fechado; uma unidade de produção de leitões e 5 outras unidades de engorda para absorver os leitões), estando todas elas dependentes entre si.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º

do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo APEC 18/12.

A União de Freguesias de Marrazes e Barosa emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

**Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos**

ATIVIDADES ECONÓMICAS			Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

**Pontuação total**

**= 75**

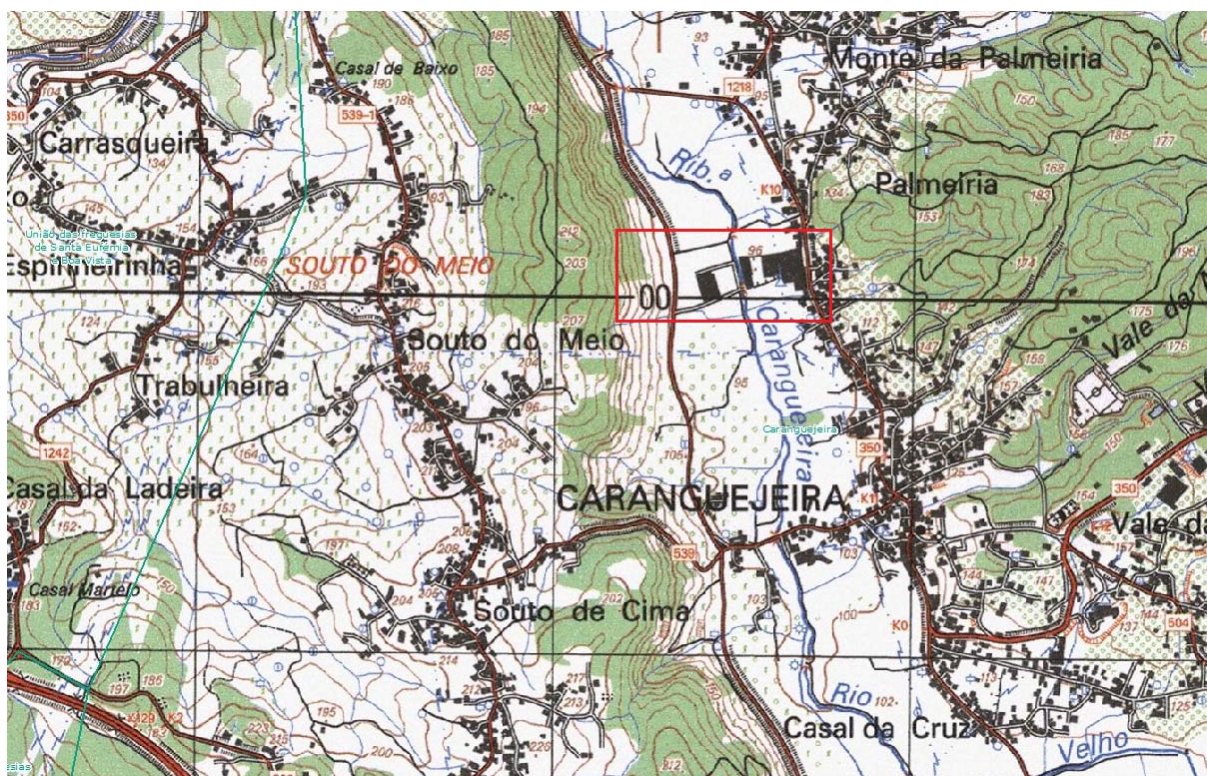
A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o

disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Processo genérico n.º 111/15 -- Valco – Madeiras e Derivados, SA**

**DLB N.º 1183/15** | Presente o requerimento n.º 6576/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Valco – Madeiras e Derivados, S.A., NIPC 500055734, com sede na Rua das Indústrias, n.ºs 53-61, na localidade de Vale Covo, da Freguesia de Caranguejeira, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de estabelecimento industrial destinado a carpintaria, serração e fabrico de móveis, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito na localidade de Vale Covo, da Freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria.



Localização



#### Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A Freguesia de Caranguejeira emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade do estabelecimento industrial, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 90 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

#### **Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos**

ATIVIDADES ECONÓMICAS			Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	25
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5

7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		5
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

**Pontuação total**

**= 90**

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria**

**DLB N.º 1184/15** | Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora com funções em matéria de Desenvolvimento Social, Senhora Ana Valentim, cfr. Ponto 1.1 e 1.6 do Despacho n.º 113/2013/GAP, de 17 de Outubro, nos seguintes termos:

“Proposta

Considerando que:

- a) O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelece que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar;
- b) Nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e habitação;
- c) Pretende a Câmara Municipal de Leiria assegurar o direito constitucional, limitando a intervenção do Município de Leiria às situações de necessidade social, por serem estas as que verdadeiramente justificam o apoio e proteção;
- d) Existem no concelho de Leiria, agregados familiares a viver em situação de grave vulnerabilidade económica, onde o elevado valor das rendas praticadas no mercado de



arrendamento privado inviabiliza o acesso a uma habitação condigna ou o honrar de contratos de arrendamento já celebrados;

- e) A implementação do programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria assenta em apoiar o arrendamento no mercado privado a famílias com dificuldades económicas evitando ações de despejo; constituir-se como alternativa à habitação social; ter um carácter temporário, ajudando à reorganização socio económica do agregado familiar e promover as condições de habitabilidade e tipologia adequada à dimensão do agregado familiar;
- f) O presente projeto de regulamento visa fixar um regime de critérios de atribuição de comparticipações para arrendamento no Município de Leiria, destinadas aos agregados familiares cuja situação socioeconómica, por ser desfavorecida, não lhes permite aceder, de forma autónoma, ao mercado privado de habitação;
- g) O objetivo da presente proposta é proporcionar aos agregados familiares com poucos recursos económicos, devidamente comprovados, a possibilidade de melhorarem a sua qualidade habitacional e, por conseguinte, a sua qualidade de vida;
- h) Com a entrada em vigor do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram introduzidas alterações quanto ao procedimento administrativo;
- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos;
- j) Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria.

Mais se propõe que o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente.

Propõe-se, ainda, que a publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, o qual deve ser publicitado de com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;

- b) Que o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente;
- c. Nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, delegar na Senhora Vereadora com funções em matéria de Desenvolvimento Social e Terceira Idade, Dr.ª Ana Valentim, a direção do procedimento administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Atribuição de auxílio financeiro a Instituição para continuidade da atividade- PRO LEIRIA – Proposta de retificação do valor atribuído**

**DLB N.º 1185/15** | Conforme deliberação de Câmara Municipal n.º 785/14, de 15 de julho, foi atribuído um auxílio financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário no valor de €5.564,10 correspondente a 30% do orçamento total apresentado (€18.547,00), para comparticipar as atividades do Projeto “Giro ó Bairro”, projeto de intervenção social num território bastante vulnerável do concelho de Leiria – Bairro Social da Cova das Faias, maioritariamente habitado por famílias de etnia cigana.

Uma vez que os custos do projeto totalizam €6.797,83, o apoio atribuído pela deliberação n.º 785/14, de 15 de julho, passaria a ser de €2.039,35.

Tendo em consideração a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio, e a importância da continuidade do projeto apresentado, como contributo para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos residentes dos Bairros Sociais, e a mediação dos conflitos, bem como a ausência de outras fontes de financiamento da Associação para o desenvolvimento desta atividade, o valor a pagar coloca em risco a sustentabilidade financeira da própria Associação, logo, a continuidade do trabalho quer esta tem vindo a desenvolver junto das crianças e famílias daquela comunidade.

Face ao exposto, propõe-se que seja retificado o critério de atribuição do auxílio, através da eliminação do condicionamento do valor a atribuir aos 30% do orçamento apresentado.

Acresce que a presente proposta de retificação vai ao encontro dos critérios apresentados na proposta de deliberação n.º 13, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 9 de junho de 2015.

Entidade	Inscrição RAAML	Candidatura	Auxilio	Rubrica	Compromisso	Cabimento	Centro de Custo
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	51/2012	ENT:2013/9970 e ENTFE:2014/1518	5.564,10	2014-A-50	1766/14	1519/14	51.14 A 11

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal**

**DLB N.º 1186/15** | Presente um pedido da Direção Regional de Agricultura e Pesca do Centro (NIPG 60795/15), a solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para os dias 10 e 13 de dezembro de 2015, das 09h00 às 12h30, para a realização de mais duas ações de sensibilização sobre a aquisição e aplicação de produtos fitofarmacêuticos nos termos da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, uma vez que sessões anteriores esgotaram e que ainda existem várias inscrições pendentes.

Considerando que:

- i) A legislação atrás referida regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro;
- ii) Nos termos da alínea ff) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”;
- iii) O auditório do Centro Associativo Municipal se encontra disponível nas datas e horários pretendidos, propõe-se a cedência gratuita do auditório do CAM nas datas solicitadas para realização da respetiva ação de sensibilização.
- iv) A cedência gratuita do auditório do CAM tem o centro de custos n.º 253.15.43 e um apoio estimado no valor de €105,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal nos termos propostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ocupação de espaço Público. Anulação de Fatura – NIPG 44215/15**

**DLB N.º 1187/15** | Na sequência do pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, o qual foi deferido, foi processada, em 29 de Outubro, no âmbito do Proc. 349/15, a O NARIZ - TEATRO DE GRUPO, a FTR 05.1507, no valor de € 40,46 (quarenta euros, quarenta e seis cêntimos).

Considerando a informação, de cancelamento do evento, prestada pelo Senhor Vereador Dr. Gonçalo Lopes, propõe-se a anulação do documento suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Hasta Pública para alienação de Veículos em Fim de Vida (VFV) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria**

**DLB N.º 1189/15** | A Câmara Municipal remove os veículos que se encontram em situação de abandono na sua área de influência, encontrando-se tal situação todo o veículo estacionado, há mais de 30 dias ininterruptos, em local da via pública, ou estacionado por tempo superior a 48 horas, quando apresentar sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios ou sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 164.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o artigo 163 n.º 1, alíneas a), f) e h), respetivamente, do CE (Código da Estrada), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril (Regime Jurídico da Gestão de Veículos e Veículos em Fim de Vida – VFV), estabelece na alínea t) do artigo 2.º, que é considerado VFV, um veículo que constitua um resíduo de acordo com a definição constante da alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 junho (a Lei quadro dos resíduos), isto é, “Resíduo, é qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou a obrigação de se desfazer,” estabelecendo, ainda, este diploma legal, nomeadamente, no seu artigo 5.º, n.º 3, que, na impossibilidade da determinação do produtor do resíduo, a responsabilidade pela respetiva gestão recai sobre o detentor.

Assim, e após a remoção dos veículos, e cumpridos os trâmites processuais e administrativos legais aplicáveis, os veículos que permaneçam na posse da Autarquia são considerados VFV – Veículos em Fim de Vida, e classificados segundo a Lista Europeia de Resíduos com o código 16 01 04\*, sendo posteriormente encaminhados como resíduos para um operador autorizado para proceder à descontaminação e desmantelamento dos mesmos, de acordo com a legislação nacional aplicável (Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho e Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril).

Face ao acima exposto e considerando que, à data atual, a Câmara Municipal de Leiria, possui em sua posse 50 veículos (*vide* Anexo), em condições de serem encaminhadas para operador autorizado, estes deverão ser alvo de alienação em hasta pública, cujo minuta do Regulamento, o teor se transcreve:

**(MINUTA) DE REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA  
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA  
ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

1 – O presente Regulamento destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a alienação de um lote de veículos em fim de vida, adiante designados por VFV, adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria.

2 – A composição do lote de VFV consta do Anexo ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

#### **Artigo 2.º**

##### **Hasta pública**

A hasta pública tem por objeto a alienação de um lote de VFV (Anexo) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria e será efetuada por licitação oral, a realizar no dia 14 de dezembro de 2015, pelas 14: 30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Leiria, no edifício dos Paços do Concelho.

#### **Artigo 3.º**

##### **Valor base de licitação**

O valor base de licitação do lote de VFV é de € 7.000,00 (sete mil euros).

#### **Artigo 4.º**

##### **Requisitos de participação na hasta pública**

1 – A participação na hasta pública não carece de formalização de candidatura por parte dos interessados.

2 – Os interessados na alienação do lote de VFV têm que estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por mandatário devidamente habilitado para o efeito, munidos, em qualquer dos casos, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Número de identificação fiscal;
- c) Certidão atualizada emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou código da certidão permanente, se pessoa coletiva;
- d) Comprovativo de Operador Autorizado como Centro de Receção ou Operador de Desmantelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril.

#### **Artigo 5.º**

##### **Exclusão dos interessados**

Constitui causa de exclusão da licitação na hasta pública a não apresentação dos documentos mencionados no artigo 4.º.

#### **Artigo 6.º**

##### **Critério de alienação**

O critério de alienação do lote de VFV identificado no artigo 1.º deste Regulamento é o da proposta de valor mais elevado.

#### **Artigo 7.º**

##### **Consulta do lote**

O lote mencionado no artigo 1.º poderá ser examinado por qualquer interessado até ao dia anterior à realização da hasta pública, devendo este solicitar, por escrito, a consulta do mesmo junto da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente da Câmara Municipal de Leiria, durante os dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

#### **Capítulo II**

##### **Procedimento de Hasta Pública**

#### **Artigo 8.º**

### **Realização da hasta pública**

- 1 – O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 2.º deste Regulamento.
- 2 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública para a alienação do lote identificado no artigo 1.º do presente Regulamento.
- 3 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação oral para o lote entre os concorrentes, a partir do valor base referido no artigo 3.º, ficando a constar de ata os lanços sucessivamente oferecidos.
- 4 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de € 10,00 (dez euros), a partir do valor base da licitação.
- 5 – Não são admitidas licitações para o lote de valor inferior ou igual ao valor base previsto no artigo 3.º do Regulamento.
- 6 – A licitação do lote termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado para a alienação do lote de VFV e este não for coberto.

### **Artigo 9.º**

#### **Comissão**

A comissão da hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, é nomeada pela Câmara Municipal de Leiria.

### **Artigo 10.º**

#### **Competências da comissão**

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos julgados necessários, em relação à presente hasta pública;
- b) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- c) Propor à Câmara Municipal de Leiria a alienação do lote de VFV descrito no artigo 1.º deste Regulamento.

### **Artigo 11.º**

#### **Causa de não alienação do lote de VFV**

A verificação de conluio entre os proponentes pela comissão da hasta pública constitui causa de não alienação do lote de VFV.

### **Artigo 12.º**

#### **Decisão de alienação**

- 1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, sob proposta da comissão, a alienação do lote de VFV referidos no artigo 1.º deste Regulamento.
- 2 – A competência prevista no número anterior pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação deste nos Vereadores, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei.

### **Artigo 13.º**

#### **Contrato de compra e venda dos VFV**

A alienação será titulada através da outorga do contrato de compra e venda, a qual deve ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à notificação ao arrematante da decisão de alienação a que se refere o artigo 12.º do presente Regulamento.

#### **Artigo 14.º**

##### **Pagamento**

1 – A importância devida pela alienação do lote identificado no artigo 1.º deste Regulamento é paga na totalidade até à outorga do contrato referido no artigo anterior.

2 – Caso o arrematante não proceda ao pagamento do valor da alienação, nos termos previstos no n.º 1, o Município de Leiria poderá alienar o lote ao proponente que ofereceu o lance imediatamente inferior, e assim sucessivamente.

#### **Artigo 15.º**

##### **Desistência**

À desistência da alienação por parte do arrematante e à não outorga do competente contrato é aplicável, com as devidas adaptações, o procedimento previsto no n.º 2 do artigo anterior.

#### **Artigo 16.º**

##### **Remoção dos VFV**

1 – A remoção dos VFV que compõem o lote objeto da presente hasta pública, bem como os encargos com a mesma são da responsabilidade do adquirente.

2 – Os VFV têm que ser removidos pelo adquirente ou por alguém por ele designado para o efeito, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à outorga do contrato mencionado no artigo 13.º, sob a pena de indemnizar o Município de Leiria, no montante de € 50,00 (cinquenta euros), por cada dia de atraso na remoção.

3 – O adquirente, com a antecedência de 2 (dois) dias, deve informar a Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente da Câmara Municipal de Leiria da data da remoção dos VFV.

4 – Na data em que for efetuada a remoção dos VFV, as partes devem efetuar o preenchimento da guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com o disposto na Portaria nº335/97, de 16 de maio, a qual será fornecida pela Câmara Municipal de Leiria.

5 – A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), do qual constará designadamente:

- i. A data da remoção;
- ii. A identificação do adquirente;
- iii. A identificação da entidade alienante;
- iv. Data da solicitação da remoção;
- v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi. Local de carga e descarga;
- vii. Hora de saída e prevista de chegada;
- viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
- ix. A identificação das viaturas removidas (incluindo tipo, marca, modelo e matrícula, quando existente, e número de chassis), bem como o local onde as mesmas se encontravam.

#### **Artigo 17.º**

##### **Transporte dos VFV**

Todos os procedimentos e encargos inerentes ao transporte dos VFV são da responsabilidade do adquirente.

### **Artigo 18.º**

#### **Obrigações do adquirente**

O adquirente fica obrigado:

- a) A cumprir com o estipulado na legislação atualmente aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação do VFV e ao encaminhamento dos resíduos dele resultantes;
- b) Ao cumprimento de todo o procedimento administrativo associado ao desmantelamento, incluindo as comunicações ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT);
- c) A enviar o original do certificado de destruição de cada VFV para a Câmara Municipal de Leiria, nos 30 (trinta) dias úteis seguintes à recolha dos veículos.

### **Artigo 19.º**

#### **Danos**

O adquirente é responsável por quaisquer danos causados em pessoas e bens, aquando da remoção, transporte e desmantelamento dos VFV.

### **Capítulo III**

#### **Disposições finais**

### **Artigo 20.º**

#### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

### **Artigo 21.º**

#### **Consulta do Regulamento**

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt) ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, no edifício sede, sito no Largo da República, na cidade de Leiria.

### **Artigo 22.º**

#### **Publicidade**

O presente Regulamento, bem como da deliberação que o aprove, serão publicitados através de Edital a afixar nos lugares de estilo e publicados em dois jornais do concelho de Leiria.

### **Artigo 23.º**

#### **Anexos ao Regulamento**

Faz parte integrante do Regulamento, como seu anexo, a identificação dos veículos que compõem o lote objeto da presente hasta pública.

#### **ANEXO**

<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Matricula</b>	<b>Ano</b>
<b>CITROEN</b>	C3	32-22-ZH	2005
<b>RENAULT</b>	19	99-56-BH	1992
<b>FIAT</b>	CINQUECENTO	97-71-LF	1998



OPEL	ASTRA	76-25-LO	1998
VOLVO	480	69-06-DD	1994
NISSAN	MICRA	97-61-RN	2001
NISSAN	MICRA	72-63-CV	1993
OPEL	CORSA	65-34-GJ	1996
RENAULT	19	XH-77-46	1991
CITROEN	C3	54-BA-59	2006
FIAT	TIPO	XP-21-01	1991
OPEL	ASTRA	62-28-LJ	1998
FIAT	UNO	DQ-96-92	1987
RENAULT	KANGOO	40-08-RZ	2001
FORD	ESCORT	57-92-LQ	1998
FORD	FIESTA	58-92-AG	1992
FORD	FIESTA	CQ-02-01	1986
FIAT	UNO	XX-79-04	1991
FORD	FIESTA	SC-88-74	1989
PEUGEOT	309	XB-57-92	1991
HONDA	CONCERTO	73-71-CI	1993
NISSAN	MICRA	UH-94-63	1990
VOLVO	340	QN-48-03	1998
SEAT	LEON	52-07-SC	1998
PEUGEOT	206	01-12-PP	2000
HONDA	PRELUDE	JT-98-49	1986
KIA	SPORTAGE	79-14-QD	2000
FIAT	UNO	84-33-NU	1999
VOLKSWAGE	GOLF VARIANT	51-56-GT	1991
SEAT	CORDOBA VARIO	83-85-ME	1998
CITROEN	AX	UL-56-84	1990
FIAT	PUNTO	99-31-HX	1997
RENAULT	CLIO	82-70-FS	1995
HONDA	CONCERTO	XD-38-57	1991
VOLKSWAGEN	POLO	44-82-HM	1996
HYUNDAI	ACCENT	40-92-JV	1997
DAEWOO	MATIZ	18-01-QH	2000
AUDI	A4	52-58-MU	1996
OPEL	VECTRA	78-93-AF	1992
RENAULT	CLIO	80-79-CZ	1993
ALFA ROMEO	146	06-79-GX	1996
FORD	FIESTA	46-44-ZP	2005
RENAULT	MEGANE BREAK	15-70-OM	1999
TOYOTA	COROLLA	67-55-CE	1993
SKODA	FAVORIT	92-16-CO	1993
FIAT	MAREA WEEKEND	61-05-MI	1998
ALFA ROMEO	156	36-44-LP	1998
PEUGEOT	106	74-65-AX	1992
RENAULT	19	XZ-13-55	1992
FIAT	BRAVO	14-13-PC	1996

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta acima transcrita e autorizar a alienação dos VFV em hasta pública e respetiva publicitação

daquela, respetivamente, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º, bem como, do artigo 56.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**Mais deliberou** designar como elementos da Comissão da Hasta Pública:

Presidente: Eng.ª Margarida Morais;

1.º Vogal: Dr.ª Lurdes Graça Novo;

2.º Vogal: D. Anabela Moreira.

Vogais suplentes:

Dr. Márcio Serrano.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ocupação de espaço Público. Anulação de Fatura – NIPG 44215/15**

**DLB N.º 1190/15** | Na sequência do pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, o qual foi deferido, foi processada, em 29 de Outubro, no âmbito do Proc. n.º 349/15, a O NARIZ - TEATRO DE GRUPO, a FTR 05.1507, no valor de €40,46 (quarenta euros, quarenta e seis cêntimos).

Considerando a informação, de cancelamento do evento, conforme consta no NIPG 44215/15, propõe-se a anulação do documento suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Publicidade - Anulação de Fatura – NIPG 16973/15**

**DLB N.º 1191/15** | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foi emitida em 10 de setembro de 2015, no âmbito do Processo n.º 313/15, a fatura 05.1310, no valor de € 104,38 (centro e quatro euros e trinta e oito cêntimos) a Fernando Lopes Mendes.

Considerando o pedido de cancelamento, efetuado pelo requerente, posteriormente à emissão do documento de receita e, tendo sido verificada, pelo Serviço de Fiscalização Geral, a inexistência de publicidade, propõe-se a anulação do mesmo, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Publicidade - Anulação de Fatura – NIPG 43692/15**

**DLB N.º 1192/15** | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foi emitida em 28 de agosto de 2015, no âmbito do Processo n.º 293/15, a fatura 05.1225, no valor de € 185,40 (centro e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), a PUBLIDIRIGÍVEIS, LDA..

Considerando o pedido de cancelamento, efetuado pelo requerente, posteriormente à emissão do documento de receita e, tendo sido verificada, pelo Serviço de Fiscalização Geral, a

inexistência de publicidade, propõe-se a anulação do mesmo, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Publicidade - Anulação de Faturas – NIPG 26285/15**

**DLB N.º 1193/15** | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foram emitidas, em 7 de agosto de 2015, no âmbito do Processo n.º 277/15 e Processo n.º 275/15, as faturas n.º 05.1160 e 05.1161, no valor de € 1.285,40 (mil duzentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos) e no valor de €97,04 (noventa e sete euros e quatro cêntimos), respetivamente, a CEAV - CENTRO EMPRESARIAL DO ALTO DO VIEIRO, SA.

Considerando o pedido de cancelamento, efetuado pelo requerente, posteriormente à emissão do documento de receita e, tendo sido verificada, pelo Serviço de Fiscalização Geral, a inexistência de publicidade, propõe-se a anulação do mesmo, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular os documentos de receita suprarreferidos, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Publicidade - Anulação de Fatura – NIPG 29221/15**

**DLB N.º 1194/15** | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foi emitida em 11 de setembro de 2015, no âmbito do Processo n.º 286/15, a fatura n.º 05.1331, no valor de € 407,22 (quatrocentos e sete euros e vinte e dois cêntimos) a LUSOVERNIZ CENTRO – TINTAS E VERNIZES UNIPessoal, LDA.

Considerando o pedido de cancelamento, efetuado pelo requerente, posteriormente à emissão do documento de receita e, tendo sido verificada, pelo Serviço de Fiscalização Geral, a inexistência de publicidade, propõe-se a anulação do mesmo, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Publicidade - Anulação de Fatura – NIPG 48810/15**

**DLB N.º 1195/15** | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foi emitida em 8 de setembro de 2015, no âmbito do Processo n.º 589/15, a fatura n.º 05.1276, no valor de € 82,86 (oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos) a RUI ANTUNES REIS, LDA.

Considerando o pedido de cancelamento, efetuado pelo requerente, posteriormente à emissão do documento de receita e, tendo sido verificada, pelo Serviço de Fiscalização Geral, a inexistência de publicidade passível de licenciamento, propõe-se a anulação do mesmo, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Procedimento para a elaboração e aprovação do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Leiria**

**DLB N.º 1196/15** | Presente a proposta apresentada pelo Vereador com funções na área do Desenvolvimento Económico, Senhor Vítor Marques, conforme ponto 1.3 do Despacho n.º 113/2013/GAP, de 17 de Outubro, nos termos seguintes:

#### **“PROPOSTA**

Considerando que:

- i) O regime jurídico dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na versão consolidada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime do acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo;
- ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do decreto-Lei n.º 48/96, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos passaram a ter horário de funcionamento livre;
- iii) Nos termos do artigo 4.º do mesmo diploma, os órgãos municipais ficaram investidos na obrigação de adaptar os regulamentos municipais sobre horários de funcionamento, no respeito pela livre iniciativa privada e legítimos interesses dos agentes económicos, e, do mesmo modo, acautelando a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

Assim:

Proponho que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), que seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Leiria.

Mais proponho que o prazo para a constituição como interessados e para a apresentação de contributos por parte destes na elaboração do regulamento seja fixado, em 10 e 15 dias, respetivamente.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de Outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro, **deliberou por, unanimidade:**

- a) Que seja dado início ao procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Leiria, o qual deve ser publicitado de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA e, ainda, por edital a afixar nos lugares de estilo;
- b) Ao abrigo disposto na mesma norma, fixar em 10 e 15 dias, respetivamente, o prazo para a constituição como interessados e a apresentação de contributos por parte destes na elaboração do regulamento;
- c) Nos termos e para efeitos dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 55.º do CPA, delegar no Vereador com funções na área do Desenvolvimento Económico, Senhor Vítor Marques, a direção do procedimento do regulamento municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2016 (NIPG 43586/15 e 58287/15)**

**DLB N.º 1197/15** | Em 2011 a Câmara Municipal de Leiria, sob proposta dos serviços de Ambiente, efetuou alterações significativas ao tarifário de RU praticado até à data, quer na forma, quer no conteúdo, sendo que, a partir de 2012, passou a vigorar um novo modelo de tarifário, em consonância com as recomendações emanadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, IP (ERSAR) e com base em normativos como o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

No ano transato e face à publicação na 2.ª Série do Diário da República, n.º 74, em 15 de abril de 2014, da deliberação de 17 de fevereiro de 2014, do Conselho Diretivo da ERSAR que aprovou o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (adiante Regulamento), cujo objetivo é o estabelecimento das «disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicação das tarifas e às respetivas obrigações de prestação de informação», foi aprovado pela Câmara Municipal de Leiria um novo tarifário.

No âmbito do tarifário de RU em vigor e na senda daquilo que vêm sendo as orientações da ERSAR e, bem assim, do disposto na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), pretende-se que as prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de gestão de resíduos urbanos garantam, pelo menos, a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços, de molde a garantir a sustentabilidade do sistema, por aplicação do *princípio da recuperação de custos*, sem colocar em questão o *princípio da defesa dos interesses dos utilizadores*.

Considerando que:

- i) O Regulamento integra disposições normativas no plano tarifário que obrigaram à alteração do sistema de preços em 2015, as quais se mantêm para o ano de 2016;
- ii) O Regulamento fixa apenas dois tipos de utilizadores – os domésticos e os não-domésticos –, criando para todas as circunstâncias uma estrutura tarifária de duplo carácter – com uma tarifa

de disponibilidade, fixa, e uma tarifa variável aplicável à totalidade do universo indexante –, estabelece as características dos tarifários sociais e os requisitos para acesso a esta categoria e, por fim, impõe que o tarifário para famílias numerosas só possa ser criado quando exista uma relação direta com os resíduos recolhidos através de um sistema com mensuração por unidade de peso ou de volume.

A esta luz, e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos e em consonância com o n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento Municipal do Serviço, aprovado conforme Edital n.º 78/2015, de 1 de outubro submete-se proposta de tarifário de RU para 2016.

O tarifário, ora proposto, para utilizadores domésticos mantém a componente fixa (tarifa de disponibilidade) e a tarifa variável permanece indexada sobre todo o consumo de água.

A tarifa social para utilizadores domésticos, cuja situação de carência económica terá de ser comprovada pelo sistema de segurança social mediante os critérios definidos no Regulamento, limita-se à isenção da componente fixa do tarifário (a tarifa de disponibilidade).

A tarifa social para utilizadores não-domésticos destina-se apenas a pessoas coletivas que tenham o estatuto de utilidade pública declarado e o tarifário corresponde ao tarifário dos utilizadores domésticos ordinários.

Para todos os outros utilizadores não-domésticos com tarifas indexadas ao consumo de água continua a existir um tarifário e tarifas comuns.

Uma vez que o Município de Leiria não dispõe de sistema para medição do peso ou volume dos resíduos urbanos recolhidos a cada utilizador doméstico, é-lhe vedada a possibilidade de aplicar o tarifário para famílias numerosas previsto no artigo 23.º do Regulamento.

O tarifário para produtores especiais ou grandes produtores continua ter um único escalão e é expressa em unidades monetárias por unidade de volume [litro (dm<sup>3</sup>)] de resíduos depositados.

A diferenciação, e isenção, no tarifário aplicado a condomínios de edifícios em regime de propriedade horizontal, são extintas em resultado do parecer da ERSAR, sendo considerados aqueles nos utilizadores não-domésticos e sujeitos às tarifas ordinárias indexadas ao consumo de água.

Nos termos da lei, foi remetido à ERSAR para emissão de parecer a proposta de tarifário para 2016. A ERSAR emitiu o parecer, que se anexa à presente deliberação e dela faz parte integrante, em 22 de Outubro de 2015, tendo sido efetuado o esclarecimento oportuno, igualmente, em anexo.

Assim, trata-se de um parecer que considerou a existência de uma desconformidade no que se refere «à diferenciação no tarifário aplicado a condomínios de edifícios em regime de propriedade horizontal, comparativamente aos demais utilizadores não-domésticos».

Segundo o parecer da Entidade Reguladora «o tarifário proposto pela CML em 2016 acautela princípios fundamentais de sustentabilidade, de eficiência e de acessibilidade económica porquanto:

- O grau de cobertura total de custos atinge um bom nível de desempenho;
- O custo unitário de exploração apresenta um bom nível de desempenho de acordo com os intervalos de referência considerados pela ERSAR;
- O serviço de resíduos urbanos é economicamente acessível às famílias utilizadoras, atendendo ao seu rendimento médio disponível».

O tarifário ora proposto está em ampla conformidade com o disposto no Regulamento, tendo tido o parecer favorável da ERSAR.

Face ao exposto e tendo em conta que o Município é sensível à atual conjuntura económica e financeira do País, e à crise generalizada que continua a afetar as populações e os agentes económicos locais, propõe-se para 2016 o tarifário e as tarifas abaixo, as quais refletem a manutenção dos preços praticados em 2015.

#### **TARIFÁRIO RU 2016**

#### **I – Estrutura tarifária, relativa ao serviço de gestão de resíduos urbanos, aplicável aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos do Município de Leiria**

##### **1) Utilizadores domésticos**

- 1.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 1.2) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
- 1.3) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no número 2 do artigo 22.º do Regulamento, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

##### **2) Utilizadores não-domésticos**

- 2.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 2.2) Tarifa variável, de dois tipos em alternativa, de acordo com a base de incidência
  - 2.2.1) Tarifa variável indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
  - 2.2.2) Tarifa variável para produtores especiais ou grandes produtores em consonância com o Regulamento do Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos, devida em função dos resíduos urbanos indiferenciados depositados durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados;
- 2.3) Tarifa social, para os utilizadores que sejam pessoas coletivas de direito público ou de declarada utilidade pública, consistindo na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

#### **II – Os preços a praticar**

UTILIZADORES FINAIS		TARIFA	
		Disponibilidade (Tarifa fixa)	Tarifa Variável
Domésticos	Tarifas ordinárias	€2,20/mês	€0,20/m <sup>3</sup> de água consumida
	Tarifas sociais	isentos	€0,20/m <sup>3</sup> de água consumida

Não-domésticos	Indexação ao consumo de água	Tarifas ordinárias	€6,55/mês	€0,40/m <sup>3</sup> de água consumida
		Tarifas sociais (apenas aplicável a pessoas coletivas de direito público e de declarada utilidade pública)	€2,20/mês	€0,20/m <sup>3</sup> de água consumida
	Produtores especiais (Grandes produtores)	Por baldeação	€6,55/mês	€0,0248/l (dm <sup>3</sup> ) de resíduos

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, aprovar a presente proposta de tarifário de RU e publicitar a mesma conforme n.º 4 do artigo 62.º do Edital n.º 78/2015, de 1 de outubro que aprova o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

\*\*\*